

**Nº 24 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 22 de Novembro
de 2007. -----**

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas e Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezanove de Novembro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS. -----

A Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, não esteve presente na reunião ordinária do Executivo Camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

II - INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo questionado o Senhor Presidente da Câmara relativamente as iniciativas oficiais que o Município de Chaves irá promover com vista à publica homenagem do escritor Miguel Torga, no ano em que se comemora e regista o Centenário sobre a data do seu nascimento. -----

Em resposta aos esclarecimentos solicitados pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista prestou as seguintes informações: -----

"Relativamente à participação da Autarquia nas actividades correlacionadas com a pública homenagem ao escritor Miguel Torga, o Município de Chaves já promoveu actividades/eventos que pretenderam homenagear o escritor e registar o centenário sobre a data do seu nascimento, estando ainda prevista mais uma exposição até ao final do presente ano. -----

Todas as actividades foram realizadas no âmbito de uma parceria com a Delegação Regional de Cultura do Norte." -----

III - RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO SOLICITADOS PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA NA REUNIÃO DE 08.11.2007. -----

Usou da palavra o Presidente da Câmara para responder aos pedidos de informação solicitados pelo Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, na reunião de Executivo Camarário de 08.11.2007, tendo o mesmo tecido os seguintes comentários: -----

- **"Projecto Saberes e Sabores"** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara, informou o Executivo Camarário que, durante a presente reunião, será entregue ao Vereador peticionário, cópia do relatório da aludida actividade relativa ao ano 2007, conforme o solicitado na última reunião do Executivo Camarário. -----

- **Associação Chaves-Viva** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara prestou ao Executivo Camarário a seguinte informação: -----

a) Os documentos solicitados pelos Vereadores do Partido Socialista, constam do relatório de actividades e contas da Associação em causa, documentos que, anualmente, são levados ao conhecimento do Executivo; -----

b) O acesso à informação pretendida, ou seja, obtenção de documentação relativa a todos os contratos celebrados pela Associação Chaves-Viva, é matéria que deverá ser apreciada em sede de Assembleia Geral da Associação, na sequência de pedido formulado por qualquer um dos associados com assento no referido Órgão Deliberativo; -----

- **Processos de Contra-ordenação** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara deu nota ao Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, no sentido de reforçar a fundamentação do seu pedido sendo o mesmo concretizado com a indicação dos seguintes elementos: -----

- Indicação dos processos contra-ordenacionais objecto do pedido de informação, tendo por referência o ano da sua instauração; -----

- Indicação do fim a que se destina a informação pretendida. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado ao Presidente da Câmara, informação sobre os seguintes assuntos relacionados com a actividade municipal: -----

- **Processos de Contra-ordenações** - Sobre este assunto, o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, reiterou o pedido de informação formulado na última reunião do Executivo, não sendo compreensíveis as exigências ora determinadas pelo Senhor Presidente da Câmara sobre a matéria; -----

- **Contratos celebrados pela Associação "Chaves-Viva"** - Sobre este assunto, pese embora o esclarecimentos prestados, no início da reunião, pelo Presidente da Câmara, o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, reiterou o pedido de informação formulado na última reunião do Executivo, no sentido de lhe ser fornecida informação sobre todos os contratos celebrados pela "Chaves-Viva". -----

- **Quinta dos Montalvões** - Sobre este assunto, o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, solicitou informação ao Presidente

da Câmara sobre a existência de eventuais negociações com vista a alienação dos prédios em causa, que integram a denominada Quinta dos Montalvões, sita na Freguesia de Outeiro Seco, e que passaram a integrar, recentemente, face ao direito de reversão exercido junto da UTAD, o domínio privado do Município. -----

- **Hospital de Chaves/ encerramento da maternidade** - Sobre este assunto, o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, questionou o Presidente da Câmara sobre o ponto da situação relativamente ao eventual encerramento da maternidade do Hospital de Chaves. -----

Em resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista prestou as seguintes informações: -----

- **Quinta dos Montalvões** - Relativamente a este assunto, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, informou o Executivo que, na presente data, não existe nenhuma negociação em curso para a alienação dos terrenos em causa. -----

Qualquer negociação que exista para a referida alienação terá sempre que ser legitimada mediante deliberação do Executivo Camarário; ----

- **Hospital de Chaves/ encerramento da maternidade** - Relativamente a este assunto, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, informou o Executivo do seguinte: -----

a) Com carácter oficial, apenas tem conhecimento do conteúdo do Despacho do Ministro da Saúde publicado sobre a matéria e que em tempo oportuno foi levado ao conhecimento do Executivo; -----

b) No entanto, considerando a importância do dossier em causa, sobre o mesmo já foram solicitadas informações junto do Senhor Governador Civil. -----

c) Como é do conhecimento público, e no que diz respeito à proposta de reorganização do Hospital de Chaves formulada pelo Governo, foi dada a garantia, por parte do Ministro da Saúde, no sentido de que a urgência médico-cirúrgica do Hospital de Chaves manter-se-á em pleno funcionamento. -----

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES. -----

Usou da palavra o Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, tendo lançado um repto ao Senhor Presidente da Câmara para que dissesse quando, onde e por que meio ou de que forma os Vereadores do Partido Socialista defenderam interesses particulares em primeiro lugar no concurso lançado com vista à construção do Centro Comercial e do Centro Coordenador de Transportes? -----

Relativamente ao facto, o Vereador Luís Fontes esclareceu que não é nem nunca foi advogado do consórcio em causa nem de nenhuma das empresas consorciadas, mas tão-somente de uma empresa que faz parte do grupo de uma das consorciadas. Exortou o Presidente da Câmara a que atacasse as propostas, os argumentos, as ideias e os projectos dos Vereadores do PS e não os seus autores, independentemente das profissões que exercem. -----

Em resposta aos comentários prestados pelo Vereador do Partido Socialista, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:-

"1. O que consta da declaração publicada na imprensa local e relativa à matéria em apreciação, nunca teve em vista colocar em crise a honorabilidade dos Vereadores do Partido Socialista, limitando-se a mesma a evidenciar factos que o Senhor Vereador do Partido Socialista interveniente acabou por não contrariar: -----
 O Sr. Vereador é de facto advogado da firma Eusebios & Filhos, Lda, como se comprova na acta da reunião anterior, e esta firma é concorrente em consórcio no processo em análise. -----
 2. Relativamente ao procedimento concursal tendente à adjudicação do direito de propriedade de dois prédios que integram o domínio privado municipal, tal procedimento assenta em regras claras, legais e transparentes, tendo sido, em momento oportuno, rebatidos todos os argumentos invocados, sobre a matéria, pelos Vereadores do Partido Socialista. -----
 3. O presente procedimento mereceu aprovação, por parte da Assembleia Municipal, diga-se, com uma maioria substancial de votos favoráveis à estratégia adoptada, sendo certo que a sua operacionalização estará manifestamente dependente da bondade das soluções urbanísticas consagradas no plano de pormenor a aprovar pelos Órgãos Municipais competentes. -----
 4. Face ao teor da declaração apresentada pelo Vereador do Partido Socialista, regista-se a argumentação apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista que dizem prosseguirem o bem comum." -----

VI - INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

Usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo tecido o seguinte comentário: ----
 "Mais uma vez questionados os Vereadores do Partido Socialista relativamente às declarações proferidas sobre o procedimento concursal em apreciação, tendo apelidado tal procedimento como um "fato feito à medida", afirmação manifestamente injuriosa, o facto é que os mesmo Vereadores, desafiados novamente a objectivar tal classificação, nada responderam e continuam a não concretizar o significado de tão lamentável insinuação." -----

Seguidamente usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, tendo tecido o seguinte comentário: ----
 " Os Vereadores do Partido Socialista já responderam a esta matéria, em sede de Assembleia Municipal." -----

VII - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES. -----

Usou da palavra o Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, tendo solicitado informação sobre os seguintes assuntos relacionados com a actividade municipal: -----

- Ponto da situação relativamente à venda dos Terrenos da Cooperativa; -----
- Ponto da situação relativamente ao empréstimo contraído para a aquisição dos referidos terrenos; -----
- Ponto da situação relativamente aos pagamentos às Bandas do Concelho; -----
- Ponto da situação relativamente ao funcionamento da Feira semanal do Gado; -----

 Em resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Vereador do Partido Socialista, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, prestou as seguintes informações: -----

- **Venda dos Terrenos da Cooperativa** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo que, na presente data, e relativamente à execução financeira do contrato de compra e venda - Contrato Promessa -, celebrado com a firma adjudicatária, na presente data, falta apenas liquidar uma tranche de aproximadamente € 11.180,00, facto que irá ocorrer aquando da outorga da escritura de compra e venda junto do cartório privativo municipal. -----

- **Empréstimo contraído para a aquisição de terrenos** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo do seguinte: --
 a) A dívida, individual e concreta, emergente do contrato de empréstimo celebrado tendo como objectivo o financiamento da aquisição dos terrenos em causa, não é susceptível, de imediato, de ser quantificada, visto que o referido empréstimo foi contraído, globalmente, para um conjunto de empreendimentos públicos promovidos pela Autarquia; -----

b) No entanto, e para que não subsistam quaisquer dúvidas sobre a matéria, a Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial, irá apresentar, em devido tempo, informação detalhada sobre o assunto. -----

- **Bandas de Música** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo que, na presente data, estão a ser feitos os acertos relativamente ao número de concertos dados pelas bandas, estando prevista a liquidação das verbas correspondentes, até ao final do presente ano. -----

- **Feira do Gado** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo do seguinte: -----

a) Na presente data, já estão em curso os trabalhos relativos à empreitada de obras públicas tendo como objecto a construção do Parque de Exposições e Feiras; -----

b) O início de tais trabalhos não causou, até a data, qualquer perturbação ou constrangimento significativos na organização/funcionamento da feira semanal do gado. -----

c) Saliente-se que está a ser preparado um espaço físico que irá permitir transferir, provisoriamente, para essa nova localização, a realização semanal da feira do gado. -----

A operacionalização de tal medida carece, no entanto, de prévia autorização administrativa das entidades competentes. -----

VIII - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. ALTERAÇÃO N.º 22 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 20 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 23. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

2. PONTE PEDONAL EM CHAVES. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 08 de Novembro de 2007. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. AC: PROCESSO ORDINÁRIO N.º 120/04.TBCHV. 1º JUÍZO. PROPOSTA N.º 117/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

1. A sociedade denominada "SAF - Sociedade de Automóveis Flaviense, Lda", interpôs uma acção judicial junto do Tribunal Judicial de Chaves, que corre nos seus termos no 1º Juízo, sob a forma ordinária, e cujo processo está titulado pelo número 120/04.2TBCHV.-

2. Na aludida acção são réus, entre outros, o Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Vice-presidente Câmara Municipal de Chaves, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, sendo certo que tal posição processual decorre do seu estatuto de Eleito Local e das funções de representação municipal que, legalmente, lhes estão confiadas no exercício das suas funções públicas. -----

3. A referida acção vem sendo, tecnicamente, acompanhada pelo Advogado Consultor da Autarquia, Dr. Vítor Brás, estando já agendada a data da realização da audiência de discussão e julgamento para o próximo dia 22 de Janeiro, às 14.30 horas. -----

4. No âmbito de tal processo judicial, vieram os réus João Gonçalves Martins Batista e António Cândido Monteiro Cabeleira, na qualidade acima identificada, ou seja, enquanto titulares dos respectivos cargos políticos que lhe conferem o dever de representação do Município em tal processo, a ser notificados para o pagamento das respectivas custas judiciais - Taxa de Justiça - no valor total de (€ 1.480,00), encargos esses já liquidados e directamente suportados pelo Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Vítor Brás. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, considerando as razões de facto anteriormente invocadas e correlacionadas com a assumpção dos encargos com as custas judiciais associadas ao processo judicial em causa, custas essas, na presente

data, já liquidadas pelo Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Vítor Brás; -----

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do art. 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município em Juízo e fora dele; -----

Considerando que tais poderes de representação são também exercidos pelo Vice-Presidente da Câmara, no exercício dos seus poderes enquanto legal substituto do Presidente da Câmara, na ausência e/ou impedimento deste, conforme decorre do disposto no artigo 57º da lei 169/99, e ulteriores alterações; -----

Tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que, sobre a matéria, adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ser autorizado o pagamento dos encargos relativos às custas Judiciais do processo supra identificado, no valor total de € 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta euros); -----

b) Ser autorizado, a título de reembolso, o pagamento de tal quantia ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Vítor Brás, conforme documentos comprovativos do pagamento que se anexam à presente proposta, para todos os efeitos legais, sob os números 1, 2 e 3. ---

O Vereador -----

(Arq. Castanheira Penas) -----

Em anexo: Os referidos documentos. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Vice-presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira não participaram na análise, discussão e votação deste assunto. ----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

"Os Vereadores do PS concordam com a proposta que o Sr. Presidente da Câmara faz de que seja a Câmara, por intermédio do seu advogado avençado, a assegurar a sua defesa em processos judiciais movidos contra si em nome individual por causa das funções que exerce. ----

Os vereadores do PS concordam com a proposta que o Sr. Presidente da Câmara faz de que seja a Câmara a custear os restantes encargos, designadamente custas, com processos judiciais movidos contra si em nome individual por causa das funções que exerce. -----

Lamentamos, porém, que o Sr. Presidente da Câmara não tenha feito proposta idêntica quando, no seu 1º mandato, anteriores Presidentes desta Câmara (Alexandre António Alves Chaves e Altamiro da Ressurreição Claro), um Chefe de Divisão (Carlos Delmar Emiliano Martins Fernandes) e um Encarregado da Câmara Municipal (Luís Pires Fernandes) se viram envolvidos em processos judiciais por causa das funções que exerceram nesta câmara, dos quais viriam a ser ilibados. Aquelas pessoas custearam do seu próprio bolso as despesas com honorários de advogado que para o efeito contrataram e com as custas e encargos judiciais devidos. -----

Como não alinhámos pelo diapasão do Sr. Presidente não vamos fazer mais considerações sobre esta discriminação. -----

Proc. 202/00.0TACHV - Comum Singular - 2º Juízo e Proc. 205/00.4TACHV - 1º Juízo - Instrução, ambos do Tribunal Judicial da Comarca de Chaves." -----

Encerrada a análise, discussão e votação deste assunto, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, após ter tomado conhecimento da declaração apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista acima transcrita, teceu, sobre a mesma, os seguintes comentários: -----

"1. Os processos identificados na referida declaração tiveram origem no mandato autárquico do Dr. Alexandre Chaves. -----

2. Desde que solicitado pelos visados, o Município de Chaves teria concedido todo o apoio legalmente admitido para assegurar a sua defesa nos processos judiciais em causa." -----

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DED. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. 5º TORNEIO DE FUTSAL INTER-FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 460/DED/07 DE 2007-11-12. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----
Integrado no plano de actividades para o desenvolvimento desportivo do nosso Concelho, pretende-se realizar o 5º Torneio de Futsal Inter-Freguesias do Concelho de Chaves, que irá decorrer de Março a Junho de 2008. -----

Esta acção tem como principais objectivos: -----

- Ocupar os tempos livres dos munícipes de forma saudável; -----
- Promover a prática de actividade física e desportiva; -----
- Permitir o intercâmbio e convívio desportivo entre as freguesias do Concelho; -----
- Dinamizar as instalações desportivas existentes nas várias freguesias; -----
- Dar continuidade à organização do Torneio. -----

Face ao exposto propõe-se: -----

- Autorização para a realização do evento "5º Torneio de Futsal Inter-Freguesias do Concelho de Chaves"; -----

- Autorização para assunção de despesas com a presente acção, na ordem dos 4300,00 € assim discriminadas: -----

- Arbitragem, no valor de 3500,00 €, -----
- Cartazes de divulgação, no valor de 300,00 €; -----
- Prémios no valor de 500,00 €; -----

Estas despesas têm dotação nas rubricas económicas: 02.02.25.99; 02.02.17.03; 02.01.15.01 e acrescem de Iva à taxa legal em vigor.---
 Em anexo: Normas Regulamentares do Torneio, Estrutura Geral do Torneio e Ficha de Inscrição. -----
 À consideração superior. -----
 A Chefe de Divisão -----
 (Dra. Lídia Pinto) -----

5º TORNEIO DE FUTSAL -----
INTER - FREGUESIAS -----
Concelho de Chaves -----
MARÇO A JUNHO DE 2008 -----

Normas Regulamentares -----
1- REGRAS E REGULAMENTOS -----

Durante o torneio serão aplicadas as "Leis de Jogo de Futsal" oficialmente aprovadas pela FIFA e o Regulamento de Provas Oficiais de Futsal da FPF (de acordo com a especificidade deste torneio). As alterações pontuais serão especificadas nestas normas regulamentares. -----

2- ARBITRAGEM -----

Todos os jogos serão dirigidos por árbitros federados. -----
 As decisões da equipa de arbitragem serão soberanas. -----

3- SECRETARIADO/MESA DE JOGO -----

A mesa de jogo será constituída por dois elementos (um representante de cada equipa), que terão como função o preenchimento do boletim de jogo e colaborar com os árbitros, caso sejam solicitados para tal.--

4- EQUIPAS PARTICIPANTES -----

Cada Freguesia poderá participar com uma única equipa constituída por indivíduos de ambos os sexos maiores de 18 anos, sendo o Presidente da respectiva Junta o responsável máximo da mesma, podendo nomear um representante. -----

As Freguesias que não participaram na última edição deste torneio, e não possuam elementos residentes suficientes para participar, poderão juntar-se com outra Freguesia para formar uma equipa, cuja designação terá o nome das duas Freguesias. Os elementos terão de ter residência numa das respectivas Freguesias. -----

4.1- Ficha de inscrição das equipas -----

A lista de elementos que constituem a equipa, será entregue na mesa, trinta minutos antes do início de cada jogo. A lista de elementos entregue no primeiro jogo será definitiva, não podendo a mesma ser alterada durante o torneio. Assim, os responsáveis de cada equipa deverão ter em atenção que deverão inscrever todos os elementos da equipa antes do primeiro jogo, mesmo que haja elementos que não participem na 1ª jornada. -----

4.2- Constituição das Equipas-----

Na lista terão de constar obrigatoriamente os nomes e os números de Bilhete de Identidade de 8 a 15 jogadores e 1 secretário (para a mesa de jogo), sendo facultativa a apresentação de 1 ou 2 treinadores, 1 delegado e 1 elemento de apoio médico. -----

4.3- Identificação dos jogadores -----

Os elementos inscritos por cada equipa terão de ter residência efectiva na respectiva freguesia, conforme constar no Bilhete de Identidade. Assim, a identificação dos elementos da equipa e respectiva residência serão comprovados única e exclusivamente pelo Bilhete de Identidade, que terá de ser obrigatoriamente apresentado,

quando solicitado pelo Árbitro e/ou Secretário da equipa adversária, antes do início de cada jogo. -----

A não apresentação do Bilhete de Identidade antes do jogo impossibilitará a participação no mesmo (os representantes das equipas poderão ponderar/acordar esta situação) -----

4.4- Inscrições irregulares -----

A inscrição/utilização de elementos que não cumpram a norma referida em 4.3, determinará a desclassificação da respectiva equipa. -----

4.4.1- Inscrição de jogadores federados -----

Cada equipa só poderá inscrever 2 elementos federados em futebol/futsal. -----

No caso de ser apresentada alguma reclamação devidamente fundamentada e se for comprovada a situação irregular das inscrições, a equipa visada será desclassificada do torneio. -----

4.4.1- Inscrição de jogadores menores de 18 anos -----

Cada equipa poderá inscrever elementos menores de 18 anos desde que apresentem uma Declaração/Autorização do respectivo Encarregado de Educação. -----

5- DURAÇÃO DO JOGO -----

Os jogos terão a duração de 40 minutos (tempo corrido), divididos em 2 períodos de 20 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos. -----

O controlo do tempo de jogo será da inteira responsabilidade dos árbitros. -----

6- FALTA DE COMPARÊNCIA -----

Se, após 15 minutos para além da hora marcada para o respectivo jogo, alguma equipa não se apresentar, sofrerá uma derrota de 3-0 por falta de comparência. -----

7- ADMOESTAÇÕES -----

O jogador que for admoestado com 2 cartões amarelos será desclassificado com um cartão vermelho, podendo no entanto efectuar o próximo jogo. Se o jogador for admoestado com cartão vermelho directo devido a acção de agressão física e/ou verbal, será expulso do jogo e automaticamente desclassificado do torneio. -----

Se a causa da expulsão for por motivos técnicos/infracção às leis de jogo, será penalizado de acordo com o relatório apresentado pelos Árbitros. -----

8-RECLAMAÇÕES -----

A reclamação relativa a um jogo, terá de ser entregue no Centro Cultural de Chaves, no prazo de 2 dias úteis (48h) após o mesmo. A reclamação terá de ser devidamente fundamentada, com todos os dados necessários para averiguação da mesma. -----

O resultado da reclamação será comunicado 2 dias (48h) após o prazo de entrega, desde que estejam reunidos todos os elementos necessários para análise da mesma. -----

8- MATERIAL PARA OS JOGOS -----

8.1- Equipamento de jogo -----

As equipas deverão apresentar-se com equipamento identificativo onde, pelo menos as camisolas de jogo sejam iguais (excepto a do guarda-redes que terá de ser diferente destas) e com numeração nas costas. O restante equipamento será constituído por calções, meias, caneleiras e calçado desportivo (sapatilhas com sola de borracha ou outro material similar) -----

8.2- Bolas -----

Antes do início do jogo, cada equipa terá de apresentar uma bola oficial de Futsal (tamanho 4) ao árbitro. -----

8.3- Instalações Desportivas -----

A 1ª fase do torneio será obrigatoriamente jogada nos polidesportivos do Concelho de Chaves. -----

A Junta de Freguesia gestora do recinto desportivo onde se vão efectuar os jogos, será responsável pela colocação de todo o material necessário para a realização dos respectivos jogos (balizas com redes, 1 mesa, 2 cadeiras, 1 marcador manual e material de primeiros socorros). -----

A partir da 2ª fase do torneio os jogos serão realizados no Pavilhão Municipal de Chaves, sendo a organização responsável pela colocação do material. -----

9- APTIDÃO FÍSICA DOS JOGADORES-----

A aptidão física dos participantes será da sua inteira responsabilidade. -----

10- SEGURO DESPORTIVO -----

A entidade organizadora (Câmara Municipal de Chaves) vai proporcionar a todas as equipas participantes um Seguro Desportivo. Este estará em vigor durante a realização dos jogos, para os participantes devidamente inscritos na Lista de Elementos (entregue como definitiva no primeiro jogo) e no Boletim do Jogo correspondente. -----

Solicitamos o maior desportivismo e espírito de "fair-play" a todas as equipas participantes. -----

PROPOSTA DA ESTRUTURA GERAL DO TORNEIO -----

(Ficará definitiva após as inscrições, já que está dependente do número de equipas participantes) -----

1ª FASE -----

As equipas participantes enquadram-se em várias séries de 3/4/5 equipas, disputando entre si um campeonato "de todos contra todos a uma volta", no qual será atribuído a pontuação de 3 pontos em caso de vitória, 2 pontos em caso de empate, 1 ponto em caso de derrota e 0 pontos em caso de falta de comparência. -----

Passarão à fase seguinte respectivamente o primeiro e segundo(?) classificado de cada série ou o melhor segundo classificado de todas as séries dependente do número de equipas participantes. -----

Para efeito de desempate na classificação e apuramento do melhor segundo de todas as séries, serão utilizadas as normas gerais do Regulamento oficial de provas de Futsal FPF: -----

- a) o número de pontos alcançados pelos clubes empatados; -----
- b) a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos realizados na 1ª fase da prova; -----
- c) o maior número de vitórias na 1ª fase da prova; -----
- d) o maior número de golos marcados na 1ª fase da prova; -----
- e) o menor número de golos sofridos na 1ª fase da prova. -----

2ª/ 3ª FASES -----

A segunda e terceira fases da prova são constituídas pelos oitavos e/ou quartos de final e meias finais respectivamente, nas quais as equipas classificadas se eliminarão entre si segundo o calendário pré estabelecido. -----

No fim de cada jogo se persistir o empate, proceder-se-á à marcação de 3 grandes penalidades com os jogadores que estejam em campo no final do jogo. Se após as marcações persistir o empate, lançará o quarto jogador de cada equipa, o guarda-redes e os restantes elementos de cada equipa até um falhar. -----

FINAIS -----

Esta fase da prova é constituída pela Final do Torneio, a qual será realizada pelas duas equipas vencedoras nas meias finais e apuramento do 3º e 4º classificado, o qual será realizado pelas equipas vencidas nas meias finais. -----

Se no final do jogo persistir o empate proceder-se-á a um prolongamento de jogo pelo período de 10 minutos, divididos em dois períodos de 5 minutos cada. -----

No fim do prolongamento, se persistir o empate, cada equipa procederá à marcação de 3 grandes penalidades com os jogadores que estejam em campo no final do jogo. -----

Se após as marcações persistir o empate, lançará o quarto jogador de cada equipa, o guarda-redes e os restantes elementos de cada equipa até um falhar. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.11.12. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Vereador do Desporto e Juventude, Arq. Carlos Penas. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DE DESPORTO E JUVENTUDE, ARQ. CARLOS PENAS DE 2007.11.13. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO. INFORMAÇÃO N.º 474/DED/07 DE 2007/11/19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

O Agrupamento Vertical de Vidago veio solicitar o apoio financeiro do Município para o pagamento de 2h:30m à tarefaira da Escola EB1 de Adães, para o acolhimento dos alunos transportados (início da manhã e final da tarde) e acompanhamento dos alunos no período de almoço e de 1h:30m à tarefaira da Escola EB1 de Anelhe, também, para o acompanhamento dos alunos no período da refeição. -----

Considerando que o pedido de horas, ao Centro de Área de Vila Real, por parte do Agrupamento de Vidago foi feito, exclusivamente, para os alunos com necessidades educativas especiais e para a limpeza das escolas onde não existe Auxiliar de Acção Educativa (1 hora por sala), de acordo com as instruções recebidas; -----

Considerando que na atribuição das referidas horas não foi tido em conta os alunos transportados (que chegam mais cedo à escola e saem mais tarde, quando o transportador tem necessidade de efectuar desdobramento do circuito em virtude do número de alunos que transporta), nem o período de almoço, em que é necessário garantir o acompanhamento e a vigilância dos alunos; -----

Considerando que a Escola EB1 de Adães e a Escola EB1 de Anelhe não têm Auxiliar de Acção Educativa, beneficiando apenas de uma tarefaira 1hora/dia/sala para limpeza e manutenção dos referidos estabelecimentos de ensino; -----

Considerando que na Escola EB1 de Adães são transportados 8 alunos e beneficiam da refeição 10 alunos e na Escola EB1 de Anelhe beneficiam da refeição 18 alunos; -----

Assim e no sentido de garantir as condições necessárias para o bom funcionamento dos mencionados estabelecimentos de ensino torna-se imprescindível o apoio por parte do Município, no sentido de colmatar as referidas falhas em matéria de pessoal auxiliar, pelo que tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

- A atribuição de uma verba ao Agrupamento Vertical de Vidago, destinada ao pagamento correspondente a duas horas e meia por dia para o apoio necessário à Escola EB1 de Adães e uma hora e meia por dia para o apoio necessário à Escola EB1 de Anelhe; -----

- O valor hora é de €2.65 (dois euros e sessenta e cinco cêntimos);-

- O número total de horas é de 672, correspondentes a todo o ano lectivo; -----

- O valo total deste encargo è de €1.780.80 (mil setecentos e oitenta euros e oitenta cêntimos); -----

Propõe-se ainda, caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa, que a mesma seja encaminhada para a próxima reunião de Câmara Municipal. -----

A presente despesa está inserida na rubrica económica 04.07.01. ----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

(Dra. Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.11.19. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.11.19. -----

A reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR. INFORMAÇÃO N.º478/DED/07 DE 2007/11/19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

De acordo com informação n° 310/DED datada de 08/08/2007 e sua deliberação de Câmara, datada do pretérito dia 16/08/2007, sobre "comparticipação de passes escolares a alunos carenciados do ensino secundário", procedeu-se à análise dos pedidos de acordo com os critérios definidos. -----

Assim, propõe-se a V. Exa que sejam autorizadas as participações constantes nas listas anexas, dos pedidos analisados e cuja situação sócio - económica e familiar dos alunos o justifica. -----

A presente despesa tem cabimento na rubrica económica 06.02.03.01. -

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

(Dra. Lídia Pinto) -----

Em anexo: listagens -----

ALUNOS QUE NÃO ESTÃO ABRANGIDOS PELA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANO LECTIVO 2007/2008 -----

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JÚLIO MARTINS -----

PASSES COMPARTICIPADOS A 100% -----

NOME DO ALUNO -----
 Alícia Fernandes Pereira ----- St. Ant. Monforte
 André Fernandes Pereira ----- St. Ant. Monforte
 Andreia Filipa Anjos Morais ----- C. V. Castanheira
 Bruno Alexandre Sousa Queiroga ----- Arcossó
 Cátia Ferreira Rodrigues ----- Águas Frias
 Carina Santos Rodrigues ----- S. Cornélio
 Cristiana Montanha Portal ----- Vilela do Tâmega
 Daiana Cunha Martins ----- Paradela Monforte
 Filomena Judite Barreto Alves ----- Dadim
 Filipe Santos Freitas ----- São Pedro Agostem
 Jorge Miguel Rua Martins ----- Santo Estevão
 Kelly Silva Alves ----- St. Ant. Monforte
 Leonel Alexandre Santos Aguiéiras ----- Paradela de Monforte
 Luís Filipe Malta Teixeira ----- Vale do Galo
 Manuel André Santos Gomes ----- Samaiões
 Maria Sofia Alves Fontes ----- Agrações
 Marco Paulo Carvalho Santos ----- Dadim
 Marlene Sousa Freitas ----- Peto Lagarelhos
 Mindy Oliveira Gonçalves ----- Agrela
 Nicole Orfão Monteiro ----- Calvão
 Sandra Orfão Monteiro ----- Calvão
 Raúl Oliveira Fernandes ----- Dadim
 Ricardo Jorge Costa Portugal ----- Póvoa de Agrações
 Ricardo Jorge Marques Santos ----- Curalha
PASSES COMPARTICIPADOS A 50% -----

NOME DO ALUNO -----
 Cátia Marlene Castro Rodrigues ----- Traslar
 César Miguel Barroso Pires ----- Vidago
 Sofia Isabel Ferreira Morais Rua ----- Cela
ALUNOS QUE NÃO ESTÃO ABRANGIDOS PELA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANO
LECTIVO 2007/2008 -----
ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO -----
PASSES COMPARTICIPADOS A 100% -----

NOME DO ALUNO -----
 Agostinho Ramos Teixeira ----- Fornelos
 Alexandra Santos Batista ----- Orjais
 Ana Cristina Garcia Rolo ----- Casas de Monforte
 Ana Filipa Cruz Pinto ----- Vidago
 Ana Raquel Romão Ribeiro ----- Nantes
 Andreia Filipa Gonçalves Alves ----- Selhariz
 Cândida Fernandes Batista ----- C. V. Castanheira
 Cátia Alexandra Modesto Basto Gonçalves ----- Vidago
 Cátia Filipa Melo Teixeira ----- Assureiras do Meio
 Cátia Sofia Teixeira Silva ----- Loivos
 Catarina Batista Barbosa ----- Águas Frias
 Catarina Sofia Machado Teixeira ----- V. V. Raia
 Cidália Alves Branco ----- Casas de Monforte
 Daniela Isabel Santos Jorge ----- Tronco
 Daniel Rodrigues Fonseca ----- São Lourenço
 Dany Nascimento Pinto ----- Vidago
 Dina Cláudia Ferreira Alves ----- Arcossó
 Hugo Rafael Matias ----- Moreiras
 Ivo Samuel Carnoto Alves ----- Seixal
 Isabel Margarida Teixeira Pio ----- Bairro das Campinas
 Joana Sousa Ferreira ----- Vidago

Ligia Fernandes Alves ----- Casas de Monforte
 Ludovic Nascimento Pinto ----- Vidago
 Lurdes Cidália Alves Rodrigues ----- Ventuzelos
 Maria Amélia Lopes Santos ----- Águas Frias
 Marina Vanessa Rodrigues Almeida ----- Vidago
 Marcos Daniel Gonçalves Simões ----- Vidago
 Margarida Alexandra Fernandes Rodrigues ----- Aveleda
 Patricia Raquel Ribeiro Portal ----- Anelhe
 Ricardo André Dias Gomes ----- Campo da Roda
 Sara Filipa Mendes Varandas ----- Vidago
 Susana Catarina Rodrigues Santos ----- Orjais
 Susana Alves Pinheiro ----- Casas de Monforte
 Teresa Batista Reigada ----- S. Vicente da Raia
 Vânia Daniela Rodrigues Almeida ----- Vidago
 Victor Hugo Teixeira Martins ----- Carregal

PASSES COMPARTICIPADOS A 50% -----

NOME DO ALUNO -----

Ana Marta Santos Ribeiro ----- Vidago
 Ivo Daniel Fernandes Teixeira ----- Mairós
 Nádía Patrícia Sanches Santos ----- Oura

ALUNOS QUE NÃO ESTÃO ABRANGIDOS PELA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANO LECTIVO 2007/2008 -----

ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO MAGALHÃES -----

PASSES COMPARTICIPADOS A 100% -----

NOME DO ALUNO -----

Ana Cláudia Carneiro Fernandes ----- Curalha
 Ana Filipa Alves ----- Casas de Monforte
 Cassiano José Morais Rodrigues ----- S. Lourenço
 Cátia Raquel Gonçalves Penso ----- Roriz
 Diana Patrícia Silva Cunha ----- St. Ant. Monforte
 Magali Fernandes Afonso ----- C.V. Castanheira
 Teresa Margarida Romão Ribeiro ----- Nantes

PASSES COMPARTICIPADOS A 50%-----

NOME DO ALUNO-----

Joana Rosa Barreira Videira ----- Oucidres
 Raquel Pires Santos ----- Pardela de Monforte

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.11.19. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.11.19. -----

A reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2000 - CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, LDA - SITO NO LUGAR DO RAIMUNDO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.01.15. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-ANTECEDENTES -----

1.1- Em reunião de câmara de 07-12-2004, mediante a informação técnica de 18-11-2004, o Executivo tomou as seguintes resoluções: --

- Deliberou, no sentido de declarar caducado o alvará de loteamento nº 6/2000, pelo exposto na alínea c) do nº 2 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91. de 29/11, na sua versão final, em virtude de a promotora não ter concluído as obras de urbanização até ao dia 29-07-2002. -----

- Deliberou, no sentido de indeferir o pedido de aprovação das obras de urbanização apresentado sob o requerimento nº 2572/03, designadamente redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. -----

1.2- A firma interessada, através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 6755, em 26-04-2005, vem a processo dizer o seguinte: -----

"Em reunião de Câmara de 7/12/04, foi deliberado pelo Executivo Camarário concordar com a informação técnica da DOTPU, datada de 23/11/04, no sentido de declarar a caducidade do alvará de loteamento 6/00, pelo facto de não terem sido concluídas as obras de urbanização. -----

Face ao estado avançado de execução das obras, solicita-se a V. Exª que seja não declarada a caducidade do alvará de loteamento, dado que brevemente entrará o pedido de recepção provisória das obras de urbanização do referido alvará de loteamento, de acordo com as directrizes e projectos aprovados pela C.M.C". -----

1.3- No seguimento da exposição da requerente, em reunião de Câmara de 03-11-2005, foi deliberado pelo Executivo, face às considerações expostas no capítulo 2.2 da informação técnica datada de 27-10-2005, notificar a interessada para que concluísse de imediato as obras de urbanização em falta, estabelecendo a Câmara uma data limite, que foi proposta até 31-01-2006, para conclusão das referidas obras, sob pena de estes serviços técnicos virem a propor, definitivamente, a caducidade do alvará Nº 6/2000. -----

1.4- Em 04-01-2006, sob o requerimento registado na anteriormente designada Divisão de Urbanismo, a promotora vem a processo solicitar que (...) o prazo de 90 dias que lhe foi concedido para concluir as obras de urbanização comece só a contar a partir desta data, uma vez que pelo facto de ter esperado pelas directrizes que foram

solicitadas à CMC e efectivamente não lhe foram fornecidas, estando a firma bastante tempo à espera das mesmas e como se meteu um Inverno com bastante chuvas não foi possível dar continuidade às obras (...) -----

1.5- Posteriormente, em 24-03-2006, mediante o requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 4762, a interessada solicita a recepção provisória das obras de urbanização inerentes ao loteamento titulado pelo alvará nº 6/2000. -----

2- PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

2.1- Na sequência do último pedido e para efeito da eventual recepção provisória das infra-estruturas eléctricas, foi solicitado o respectivo parecer à EDP-Distribuição, e Energia, mediante o n/ ofício nº 3149, com a referência 138/DOTPU/2006, datado de 17-04-2006. -----

2.2- No dia 18/Abril/2006 e no dia 03/Out/2006, foram realizadas duas vistorias técnicas às obras de urbanização¹ tituladas pelo alvará Nº 6/2000, pela comissão de vistorias, para elaboração dos Autos² de Vistoria Nº 1 e Nº 2, inerentes aos Arruamentos, à rede de Abastecimento de Água, às redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, à Valorização Paisagística, Deposição de Resíduos Sólidos e Sinalização. -----

2.3- A presente urbanização também se encontra dotada da rede de distribuição de gás, não tendo sido apresentado pelo representante da promotora, o termo de responsabilidade da entidade instaladora, nem o projecto de execução. -----

2.4- Em 06-11-2006, o Engº Figueiredo emitiu o parecer³ datado de 06-11-2006, relativo à execução das obras de telecomunicações, executadas na presente operação urbanística, através do qual se conclui que as mesmas não são passíveis de serem objecto de recepção provisória. -----

2.5- Em 23-11-2006, sob o ofício registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 18123, a EDP-Distribuição e Energia comunica a esta Autarquia o teor da carta enviada por aquela concessionária à promotora - Carta 1316/06/TMPC, de 17-11-2006, com o seguinte conteúdo: -----

"Alguns armários de distribuição de energia eléctrica encontram-se implantados em local inadequado (no meio dos passeios e em frente a escadas), o que constitui fragilidade para a infra-estrutura e dificulta a livre circulação de peões". -----

3- PARECER -----

3.1- Da Recepção Provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento Nº 6/2000 -----

3.1.1- Por leitura dos Autos de Vistoria lavrados em 18-04-2006 e em 03-10-2006 bem como dos pareceres mencionados nos itens 2.4 e 2.5, da presente informação técnica, conclui-se que as obras de urbanização não se encontram totalmente concluídas e algumas delas não se conformam com os projectos de execução aprovados -----

3.1.2- No que concerne à localização dos armários da rede de distribuição eléctrica, somos de opinião que a sua localização a

¹ Executadas sob a direcção técnica do Engº António José Afonso Durão Branco. -----

² Constantes no presente processo administrativo a folha nº 694.e nº 701 -----

³ Sancionado pelo seu superior hierárquico, Engº Artur Baltazar em 11-12-2006. -----

meio do passeio projectado além de ser inestético, cria barreiras arquitectónicas, aos utentes do mesmo, nomeadamente àqueles com mobilidade condicionada. -----

3.1.3- Pese embora a redes de abastecimento de água esteja em conformidade com o projecto aprovado e as redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais de acordo com as peças desenhadas anexas ao Auto de Vistoria N° 2, as mesmas não são passíveis de serem objecto de recepção provisória, em virtude de o projecto da divisão fundiária do solo ter sido alterado em obra. -----

3.2- Da caducidade do alvará de loteamento N° 6/2000 -----

3.2.1- Em reunião de Câmara de 07-12-2004 mediante a informação técnica de 18-11-2004, o Executivo deliberou, entre outras resoluções, declarar provisoriamente caducado o alvará de loteamento n° 6/2000, pelo expresse na alínea c) do n° 2 do artigo 38° do Decreto-Lei n° 444/91, de 29/11, na sua versão final, em virtude de a promotora não ter concluído as obras de urbanização dentro do prazo estipulado para o efeito - 29-07-2002; -----

3.2.2- Atenta o teor dos Auto de Vistoria, supra citados e por deslocação à obra, conclui-se que o alvará de loteamento N° 6/2000, encontra-se presentemente caducado, pelo expresse na alínea c) do n° 2 do artigo 38° do Decreto-Lei n° 448/91, de 29/11, na sua versão final, em virtude de a promotora não ter concluído as obras de urbanização até 31-03-2006⁴. -----

3.3- Da possibilidade técnico-jurídica de serem concluídas e corrigidas as obras de urbanização executadas na presente operação urbanística. -----

3.3.1- Esta Autarquia, em caso de caducidade dos alvarás de loteamento tem optado substituir-se aos promotores, quando os mesmos não executem ou não concluem as obras de urbanização, dentro do prazo estipulado para o efeito. -----

3.3.2- No presente caso, sou de entendimento que uma tomada de posição imediatista por parte da Câmara Municipal, no sentido de executar as obras de urbanização, em conformidade com os projectos aprovados, em substituição da loteadora, não parece a meu ver a atitude mais sensata, pelas claras deseconomias que implicaria, senão vejamos: -----

a) Por um lado existem obras de construção civil, quer no interior dos lotes n° 1 e n° 2, quer nos espaços cedidos ao domínio público pela emissão do alvará de loteamento n° 6/2000 que muito embora estejam em desconformidade com o projecto da divisão fundiária do solo podem vir a ser regularizadas com a apresentação de um projecto de alteração e posterior emissão de aditamento ao alvará N° 6/2000.-

b) Por outro lado, é de revelar que, caso o Município entendesse substituir-se à loteadora, nos termos do disposto no artigo 47° do Decreto-Lei n° 4448/91, de 29/11, na sua versão final, deveria realizar as obras de urbanização de acordo com os projectos aprovados e titulados pelo alvará N° 6/2000, não podendo aproveitar os trabalhos que se encontram nas condições enunciadas na anterior alínea a). -----

⁴ Data fixada na informação técnica de 27-10-2005 para conclusão das obras de urbanização e prorrogada a pedido da requerente, no seguimento da petição exarada sob o requerimento 25/06 de 04-01-2006. -----

3.3.3- Face ao acima exposto, sou a propor que numa primeira instância se deverá notificar a promotora para requerer novo pedido⁵ de licenciamento da operação de loteamento, com aproveitamento das obras passíveis de serem aprovadas, devendo para o efeito conceder-lhe um prazo de 30 dias. -----

4- PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Tendo em consideração o teor dos Autos de Vistoria, acima referidos, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

4.1- Que, nos termos do n° 1 do artigo 50° do Decreto-Lei n° 448/91, de 29/11, na sua versão final, a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará n° 6/2000. -----

4.2- Deliberar notificar a promotora para, no prazo de 10 dias, vir a processo dizer o que se lhe oferecer, sobre o sentido provável daquela deliberação, nos termos do disposto no artigo 100° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15/11, na sua versão final. -----

4.3- Deliberar que, o alvará de loteamento N° 6/2000, emitido em nome de Construções Armindo Correia, Lda, em 28 de Abril de 2000, caducou em virtude de a requerente não ter executado as obras de urbanização até ao dia 31-03-2006. -----

4.4- A caducidade do referido título não poderá produzir efeitos sobre os lotes n° 1 e n° 2, nos termos do disposto no n° 5 do artigo 38° do diploma legal acima referido. -----

4.5- Notificar a promotora do teor da presente informação técnica, acompanhada de todos os pareceres e peças desenhadas aqui mencionados (as) -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENG. MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.01.29. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.13. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. ALTERAÇÕES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/94 - PEDIDO DE ADITAMENTO - HENRIQUE JOSÉ MOURA FERREIRA - SITO NO LUGAR DO SOUTO, FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE

⁵ A instrução do requerimento deve dar cumprimento ao artigo 11° do Regulamento de Urbanização e de Edificação, do qual se anexa uma fotocópia. -----

Nos projectos de execução os armários de electricidade localizados nos passeios confinantes com os lotes n° 1 e n° 2 devem ser reposicionados, para não obstruírem os passeios, ou em sua alternativa, aqueles lotes devem sofrer um aumento, de forma a que a sua configuração contorne o alinhamento dos referidos armários; ----
O arruamento B, o passeio que bordeja o lote n° 3, as infra-estruturas eléctricas e telefónicas devem ser corrigidas em obra, de acordo com os pareceres constantes. -----

GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS E ENG. CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.11.14. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- ANTECEDENTES -----

1.1- Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o nº 1535/06, de 02-06-2006, os requerentes apresentaram um pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará nº 2/94, emitido em nome de Henrique Ferreira.-

1.2- Face aos antecedentes do pedido e às considerações de ordem legal enumeradas na informação técnica de 24-01-2007, foi solicitado parecer à DAG- Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, para indicação da melhor estratégia procedimental a ser adoptada no presente processo. -----

2- PARECER/PROPOSTA -----

2.1- Atentos ao parecer da DAG, datado de 19-10-2007, o qual se dá por integralmente reproduzido na presente informação, propõe-se que o presente processo esteja presente em reunião de câmara, no sentido de ser indeferido o pedido de alteração à licença titulada pelo alvará nº 2/94, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

2.2- Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Decreto-Lei nº 442/91, na sua versão final, os interessados deve ser ouvido no procedimento, antes de ser proferida a decisão final. -----

2.3- No âmbito do novo⁶ pedido de licenciamento do loteamento, com obras de urbanização, os interessados deverão apresentar os elementos mencionados no nº 2 do capítulo 8º da Portaria nº 1110/2001, de 19/09, a saber: -----

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação. -----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido, na qual conste a área do terreno corrigida em conformidade com a alteração pretendida. -----

- Extracto da Planta de Ordenamento e de condicionantes -----

- Extracto da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Vila de Vidago -----

- Planta de Localização -----

- Relatório de recolha de dados acústicos, de acordo com a alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 292/2000, de 14/11 -----

- Memória descritiva e justificativa. -----

- Planta Síntese à escala 1/500. -----

- Planta com as áreas de cedência ao domínio público. -----

- Plantas com os traçados gerais das infra-estruturas -----

- Fotografias do local -----

- Termo⁷ de responsabilidade, acompanhado com fotocópia do Bilhete de Identidade do seu autor e elemento mencionado no nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

⁶ De acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

⁷ Elaborado de acordo com o anexo I da Portaria nº 1110/2001, de 19/09. -----

- As peças escritas e desenhadas deverão ser apresentadas em suporte informático, CD e nos termos expressos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 11.º da alteração ao Regulamento da Urbanização e da Edificação (R.U.E.), publicada em 18-08-2005. -----

- Fichas dos lotes, de acordo com o solicitado no n.º 8 do artigo 11.º na alteração ao R.U.E, referida no anterior parágrafo. -----

2.4- Por último, propõe-se que seja dado a conhecer aos requerentes o teor do parecer da DAG, de 19-10-2007 e das informações técnicas de 24-01-2007 e de 13-11-2007. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENG. MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.14. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.14. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, POR CONTA DO TITULAR DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 4/2002 - CARLOS ALBERTO MODESTO MARTINS - SITO NO LUGAR DO PEDRETE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.11.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- Tendo em vista dar execução à deliberação camarária de 01-06-2006, que recaiu sobre a informação técnica de 29-05-2006, proponho que seja remetido um ofício dirigido ao Sr.º Gerente do Banco Millennium, BCP nos termos a seguir expressos, com vista a que a caução prestada pelo promotor, mediante a garantia bancária n.º 152-020298189, emitida em 1 de Outubro de 2002, válida para o montante de € 54 732,72 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e dois euros seja accionada, no sentido de a Câmara Municipal ser ressarcida do valor de € 23 541,21 (montante no qual orçam as obras realizadas por esta Autarquia), ao qual deve ser acrescido de 10% do total, sendo 5% ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º e artigo 47.º, ambos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, na sua versão final e a outra cota parte (5 %), pela realização da empreitada promovida pela Autarquia, correspondente à taxa do IVA, pelo expresso no n.º 2.17, da Lista I, anexa ao Código do IVA, perfazendo o montante de € 25 895,33 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos). -----

"Assunto: Execução da caução (Garantia bancária n.º 152-020298189), destinada a assegurar a boa e regular realização das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 4/2002 -----

No âmbito do pedido de emissão de alvará de loteamento N.º 4/2002, com obras de urbanização, sito no lugar do Pedrete, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, o promotor- Carlos Alberto Modesto Martins, veio a prestar caução, nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, na sua versão final, destinada a assegurar a boa e regular execução das respectivas obras

de urbanização, carreando para o respectivo processo administrativo, uma garantia bancária, emitida por essa instituição a favor deste Município - Garantia Bancária N.º. 152-020298189, no valor de € 54 732,72 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos). -----

Face ao não cumprimento, por parte do loteador, dos prazos estabelecidos para a conclusão das respectivas obras de urbanização, foram as mesmas executadas, por via substitutiva, pela Câmara Municipal, originando tal situação a assunção de encargos por parte deste Município, no valor correspondente de € 25 895,33 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos) -----

Neste termos, com vista à regularização definitiva da presente operação urbanística, viabilizando a emissão oficiosa de novo alvará de loteamento, nos termos do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 47.º do retro citado diploma legal, solicita-se a V.Exª que, nos termos das obrigações assumidas à luz da referida garantia, procedam à entrega, nos cofres deste Município, da garantia acima mencionada no valor de € 25 895,33 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos) e destinada a ressarcir este Município dos encargos assumidos com a execução das referidas obras de urbanização. -----

Com os melhores cumprimentos" -----

2-Após esta Câmara Municipal ter sido reembolsada no valor acima referido, o presente processo deverá estar presente em reunião do executivo, a fim de ser deliberada a emissão oficiosa do novo alvará de loteamento, competindo ao Presidente da Câmara dar conhecimento de tal deliberação à Comissão de Coordenação da Região Norte e ao Conservador do Registo Predial, de acordo com o exposto no n.º 3 do artigo 47.º do diploma legal acima referido. -----

À Consideração da Chefe da DGT -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENG. MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.08. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.08. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. APRESENTAÇÃO DE ADITAMENTO AOS PROJECTOS DE EXECUÇÃO INERENTES ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2007 - PEDIDO DE ADITAMENTO - FERNANDO DAMAS ALVES - SITO NO LUGAR DE TERREIRO DO MONTE, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.11.15. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-ANTECEDENTES -----

1.1- Nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4/6, em 20 de Abril do corrente ano foi emitido o alvará de

loteamento n° 2/2007, que titula a aprovação da operação de loteamento e das respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio rústico sito no lugar referido em epígrafe. -----

1.2- Mediante o requerimento registado com o n° 3424/07, em 18-10-2007, o promotor apresenta aditamentos aos projectos de execução, com a apresentação dos seguintes elementos: -----

- Memória descritiva e justificativa, traçado em planta, perfil⁸ longitudinal do arruamento, perfis transversais e perfis longitudinais das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. -----

2- PARECER -----

Face aos elementos trazidos a processo pelo interessado, e sem prejuízo da responsabilidade da projectista no que concerne ao conteúdo técnico dos aditamentos inerentes às obras de urbanização em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer: -----

2.1- Os aditamentos aos projectos de execução, recentemente apresentados, surgem na sequência da apresentação dos elementos para a emissão do alvará de loteamento. -----

Nesta fase do processo o promotor ficou obrigado a apresentar as plantas de síntese, de acordo com o disposto na alínea a) do n° 1 do capítulo 2° da Portaria n° 1105/2001, de 18/09, conjugado com o expresso no n° 2 do artigo 11° da alteração do Regulamento da Urbanização e da Edificação, publicada em Diário da República em 18-08-2005, implicando a elaboração de novo levantamento topográfico para que aquelas plantas fossem georeferenciadas. -----

2.2- Os aditamentos aos projectos de execução apresentados sob o requerimento n° 3424/07, com a correcção do perfil longitudinal constante no processo a folha n° 589 são passíveis de merecer parecer favorável, propondo-se o seu deferimento. -----

3- PROPOSTA -----

3.1- Considerando o que se disse anteriormente e o que se encontra legalmente estabelecido pelo Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 177/2001, de 4/6, sou a recomendar que a Câmara Municipal aprove os aditamentos aos projectos de execução, recentemente elaborados. -----

3.2- Por fim, dê-se a conhecer à Divisão de Empreitadas os elementos⁹ apresentados sob o requerimento n° 3424/07 e ao requerente o teor da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.19. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.19 -----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

⁸ O qual foi levemente rectificadado através da peça desenhada constante no processo a folha n° 589, quando se procedeu à implantação do arruamento. -----

⁹ Acompanhado com o teor da presente informação. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. CONSTRUÇÃO DE PAIOL PARA ARMAZENAMENTO DE 1000 KGS DE EXPLOSIVOS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ESPECIALIDADES - RUI AIRES PEREIRA - SITO NO LUGAR DO PEREIRO, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

A requerente possui informação prévia aprovada por reunião do executivo camarário de 01/08/05, referente à localização de um paiol permanente de fogo de artifício e armazenamento de explosivos, sito no Lugar do Pereiro, Freguesia de Sanjurge. -----

O requerente através do requerimento n.2609/05, apresenta projecto de arquitectura para instalação de um Paiol permanente de fogo de artifício e armazenamento de explosivos com capacidade para 1000 Kg, a levar a efeito num terreno com área de 24.100,00 m2, tendo sido deliberado aprovar a pretensão do requerente em reunião do Executivo Camarário de 02/12/05. -----

Esteve presente no dia 16/03/06 em reunião do Executivo Camarário informação técnica de 13/03/06 sobre a fundamentação das reclamações e da contestação apresentadas, tendo sido deliberado concordar com o proposto na referida informação técnica. -----

Em 25/05/07 foi enviado para a Comissão de Explosivos - Direcção Nacional de Operações de Segurança da PSP cópia do processo, reclamações e contestação, bem como copia das deliberações de câmara. -----

O projecto de arquitectura encontra-se aprovado conforme deliberação do Executivo Camarário de 02/12/05. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º 3369/07, apresenta projecto de especialidades, nomeadamente estabilidade, águas pluviais, acústico e segurança contra incêndios. -----

Foi remetido o projecto de Segurança Contra Incêndios à ANPC-- Nacional de Protecção Civil afim de emitir parecer, tendo emitido parecer favorável (refª n.º 027208/07 de 30/10/07). -----

Proposta de Decisão -----

Os projectos de especialidades encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.13. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA A UM ESPAÇO COMERCIAL/SERVIÇOS - MARIA TERESA SILVESTRE DE MATOS - SITO NA ESTRADA DO SEARA, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.11.05. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

A presente informação refere-se à análise e emissão de parecer, relativamente a um pedido de informação prévia referente à realização de obras de construção uma edificação destinada a comércio/serviços, situada em na estrada do Seara, freguesia de Sanjurge em Chaves, formulado pela Sra. Maria Teresa Silvestre de Matos, através do requerimento n.º 3175/07, com registo de entrada nesta Divisão datado de 28 de Setembro de 2007 -----

No prédio onde se pretende levar a efeito a operação urbanística acima referida, possui uma área de 4980,00m² conforme descrição na Conservatória do Registo Predial de Chaves. Do levantamento topográfico apresentado em suporte informático, extrai-se que o prédio possui uma área de 4602,00m². -----

2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

2.1 - Instrumentos de planeamento urbanístico em vigor -----

De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, o prédio a que se reporta o pedido em análise, insere-se num espaço da Classe 2 (Espaço Industrial) o qual corresponde a 3.359,00m², e em dois espaços de Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), um situado num espaço da Categoria 4.2 (Espaços Agrícolas) e Subcategoria 4.2.A (Espaços Agrícolas Defendidos) que corresponde a 175,00m², e outro situado num espaço da Categoria 4.3 (Espaços Agro-florestais) e Subcategoria 4.3.A (Espaços Agro-florestais comuns) e que corresponde a 1.068,00m². -----

A edificação pretendida deverá situar-se no terreno inserido no espaço da Classe 2 (Espaço Industrial), o qual, entre outros parâmetros o Regulamento do Plano Director Municipal prevê, na alínea d) do ponto 2 do artigo 28º, uma edificabilidade máxima correspondente à aplicação do índice de construção de 0,8m²/m² da área do terreno pertencente a esta Classe de espaço. -----

Desta forma a área do terreno a contabilizar para efeitos de índice de construção será de 4.602,00m², (4.602,00m² x 0,8 = 3.681,60m²), conforme o disposto no n.º5 do anexo 1 do regulamento do Plano Director Municipal, deste modo será admissível uma área bruta de construção de 3.681,60m². -----

Neste contexto, é possível concluir que o projecto ao preconizar uma área bruta de construção de 3.575,47m², está em conformidade com o disposto anteriormente indicado. -----

A edificação proposta ultrapassa os limites que definem o espaço pertencente à Classe 2 (Espaço Industrial) aproximadamente 4,00m, o qual deverá situar-se na sua totalidade dentro dos limites anteriormente referidos. -----

A solução proposta não respeita o afastamento mínimo previsto para o local de 5,00m às extremas da parcela, que pelo facto, do pedido preconizar um afastamento de 3,5m à extrema da parcela, não cumpre o estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 28º do Regulamento do Plano Director Municipal, o qual refere que deverá ser "mantido um afastamento mínimo de 5m às extremas da parcela e, em simultâneo, um

afastamento mínimo de 30m às linhas limite do espaço industrial estabelecidas na planta de ordenamento". -----
 No que diz respeito ao número de lugares de estacionamento, o Regulamento do Plano Director Municipal prevê na alínea d) do artigo 12.º (1 lugar de estacionamento por cada 50m2 de área bruta de construção destinada a comércio e serviços). Neste sentido, e como a área bruta de construção admissível para o local é de 3.681,10m2, e caso o requerente pretenda levar a efeito o máximo de construção suportável, deverá contemplar 74 lugares de estacionamento dentro do lote. Desta forma ao serem contabilizados 26 lugares de estacionamento, verificamos que o pedido sobre esta matéria fica muito aquém do exigível para o uso pretendido. -----

2.2 - Disposições legais e regulamentares -----
 Da análise feita ao pedido verifica-se que é referido o termo lote nas peças desenhadas e na memória descritiva, o que pressupõe que estamos presentes a um pedido de informação prévia de viabilidade de Loteamento, no entanto a autora do estudo apresentado, refere na memória descritiva constante no pedido que define como errata, que "onde estiver escrito «Lote», deverá ler-se «fracção»". Deste modo deverá o requerente reformular o seu pedido, no sentido de solicitar informação prévia referente à realização de uma operação urbanística de obras de edificação, ou caso entenda operação de loteamento. ----

3 - CONCLUSÃO -----
 Atendendo às razões acima enunciadas, propõe-se com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 24º, do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, seja superiormente adoptado projecto de decisão no sentido do indeferimento do pedido de licenciamento em causa. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.12.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.13. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - JOSÉ MOREIRA & FILHOS, LDA - SITO NO LUGAR DE PONTE DO NICHU, SANTO AMARO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

1.1 Na sequência do pedido efectuado pela Firma Jose Moreira e Filhos Lda, através do requerimento n.º2883/07 para a eventual recepção provisória das referentes à edificação do Pavilhão

Desportivo na Escola de Santo Amaro, como forma de pagamento em espécie decorrente da Emissão do Alvará de loteamento n.º3/04. -----

1.2 No dia 04 de Agosto de 2007, foi realizada uma vistoria técnica às obras de edificação tituladas pelo alvará de licença N° 147/2006, pela comissão de acompanhamento e fiscalização da obra acima referida, e procedeu à elaboração do Auto¹⁰ de Recepção Provisória das referidas obras. -----

1.3 Dado que na informação técnica de 18/07/07 já foi reduzida a caução para 80%, ficando apenas 20% para garantir a correcção das deficiências. -----

2 - PROPOSTAS DE DECISÃO -----

2.1 Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

2.1.1 Que delibere receber provisoriamente as obras de edificação do Pavilhão Desportivo na Escola de Santo Amaro, constantes no Auto de Vistoria, orçadas no montante de 193 518, 78 €. -----

2.1.2 Que, delibere libertar 90% do valor da caução, ficando apenas 10% para garantir deficiências na construção da referida obra, que eventualmente possam surgir no prazo de 5 anos. -----

2.1.3 Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, deverá ser comunicado à Caixa Geral de Depósitos, S.A. para redução da garantia bancária n.º 976700022248880019 emitida em 13 de Maio de 2004, actualmente válida para o montante de 38.703,7 €, devendo a referida caução ser reduzida para o valor de 19.351,9 € (ou seja de 10% *193.518,78 =19.351,9 €). -----

2.1.4 A redução da caução será de 10% do valor da caução (10% * 193.518,78 =19.351,9 €), valor este que faltava para perfazer os 90%. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.13. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO COM LICENÇA N° 756/93 - APRESENTAÇÃO DE PROJECTO DE ALTERAÇÕES - MANUEL GOMES CASTRO E FILHOS, LDA - SITO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, LOTE N.º 4, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente possui alvará de licença de construção n.º756/93 e projecto de alterações/aditamento n.º 49/98 em nome de Antonio Jose Gomes Vidal e Outro, referente à construção de armazém sito no lote

¹⁰ Anexo à presente informação técnica. -----

n.º4 do Loteamento Industrial, Freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves. -----

Localização -----

O terreno objecto de intervenção situa-se no lote n.º4 do loteamento industrial - Cocanha , Freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

- Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

- Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial - Os instrumentos de planeamento em vigor - loteamento industrial ---

Análise da Pretensão -----

O requerente através do requerimento n.º1917/07, vem apresentar projecto de alterações referente ao armazém licenciado sob os n.º 756/93 e 49/98. Estas alterações prendem-se com o aumento de área de construção. -----

A área de terreno, de acordo com documento comprovativo da titularidade do prédio, certidão de registo predial é de 3.554,0 m², dada a inserção em zona industrial, $I_c=0,8$ m²/m² poderá levar a efeito a construção máxima de 2.843,2 m². -----

A área licenciada é de 2.903,78 m². De acordo com o projecto de alterações existe ampliação de 1.058,37 m², perfazendo uma área de construção 3.962,37 m², não respeitando o índice proposto para o local. -----

Assim, solicitou-se parecer às seguintes entidades: -----

•ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil, a qual emitiu parecer favorável (Ref.ª n.º 027023/07 de 09/10/07); -----

O projecto de arquitectura está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

Informa-se ainda que as construções edificadas no loteamento industrial não respeitam as disposições do alvará de loteamento, bem como se trata de construções desordenadas, e implantações na totalidade dos logradouros dos lotes. -----

Trata-se pois, de uma obra já construída e concluída, ou seja, regularização (legalização) de uma situação existente. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, julga-se salvo melhor opinião, deixar à consideração superior a aprovação ou indeferimento do projecto de alterações apresentado sob requerimento n.º 1917/07. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.19. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido em apreciação, nos precisos termos da informação técnica supra, considerando que a pretensão urbanística em causa não respeita, como se afirma em tal peça técnica, as prescrições do alvará de loteamento aplicável. Notifique-se. -----

3.9. CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE NOITE - VEM FAZER EXPOSIÇÃO - LAR DO BOM CAMINHO DE CALVÃO - ASSOCIAÇÃO - SITO NO LUGAR DE COSTA, FREGUESIA DE CALVÃO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.11.19. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente apresenta sob requerimento n.º 3123/07, pedido com vista à aprovação dos projectos de especialidades, referentes ao projecto de alterações de um lar de idosos, com projecto de arquitectura aprovado em 21-02-06, sito no Lugar da Costa do Calvão, na freguesia de Calvão, no Concelho de Chaves. -----

Em 16/10/07, foi solicitado ao requerente que completa-se o seu pedido, mediante as considerações presentes no parecer emitido por esta edilidade. Tais considerações consubstanciam a inexistência no pedido dos projectos de alterações referentes à alimentação e distribuição de energia eléctrica e às instalações telefónicas e de telecomunicações. -----

O requerente através do requerimento n.º 3758/07, apresenta exposição informando que os projectos anteriormente referidos não foram apresentados, pelo motivo das alterações serem essencialmente ao nível da cave, não produzindo alterações aos anteriores projectos nem aumento de potência, que levassem a novos traçados. -----

O Processo está instruído de acordo n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 1110/01 de 19 de Setembro. Propõe-se deferimento aos projectos de especialidades. -----

Em conformidade com o previsto no n.º 4.º, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1, do artigo 3, da portaria 1105/01, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----

- Apólice de seguro de construção; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde; -----

À Consideração Superior.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.19.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.19. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.10. HABITAÇÃO COLECTIVA EM BANDA CONTÍNUA E MUROS DE VEDAÇÃO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - ISOBARROSO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA - SITO NO LUGAR DA AZENHA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.11.19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

O requerente apresenta o processo sob requerimento nº 1103/06, pedido de aprovação do projecto de arquitectura, referente à construção de um edifício de habitação colectiva, em banda continua, composto por um bloco de vivendas (9 fracções) ligadas entre si por uma cave comum, sito no lugar da Azenha, na Freguesia de Santa Maria Maior, no Concelho de Chaves, formulado pela Empresa ISOBARROSO - Empreendimentos Imobiliários, Lda. -----

No prédio onde se pretende levar a efeito a operação urbanística acima referida contempla uma área de 2250,00m². -----

O requerente através do requerimento n.º 2986/06, apresenta exposição a solicitar andamento ao processo face da não resposta da CCDRN. Através do mesmo requerimento apresenta novas peças desenhadas, as quais apresentam alterações ao nível da cave, consubstanciando a eliminação das instalações sanitárias passando os mesmos espaços a arrumos. Também se verifica pontuais reajustamentos ao nível das áreas brutas de construção. -----

2 - ANTECEDENTES -----

O requerente apresentou pedido de informação prévia em 28/04/05, em nome de Pedro Branco Teixeira, propondo a construção de um edifício de habitação colectiva, em banda continua, composto por um bloco de 9 vivendas ligadas entre si pela cave, possuindo 3 pisos, tendo sido proposto o indeferimento em 22/06/05. -----

3 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1 - Enquadramento da operação urbanística -----

Pelo exposto no n.º5 do artigo 57.º do DL n.º555/99 de 16/12, na sua versão final, bem como no disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, o pedido do interessado enquadra-se numa operação urbanística de impacte semelhante a uma operação de loteamento. -----

3.2 - Instrumentos de planeamento urbanístico em vigor -----

De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, o prédio a que se reporta o pedido em análise, insere-se num espaço da Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), da Categoria 1.1 (Cidade de Chaves), e em áreas que se refere o artigo 73º do Regulamento do Plano Director Municipal para o qual, prevê em zonas de densidade média (zona atribuída pelas orientações da proposta do Plano de urbanização que esta autarquia tem seguido) onde se enquadra a pretensão do requerente, uma edificabilidade máxima correspondente à aplicação do índice de construção de 0.8m²/m² à área do terreno em causa. -----

Nos termos da Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal, nada há a assinalar no que se refere à existência de quaisquer servidões administrativas e restrições de utilidade pública que interfiram com o prédio em causa. -----

4 - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.3 - Entidades externas ao Município -----

No processo consta parecer favorável (que se anexa a esta informação) sobre o projecto de arquitectura das seguintes entidades: -----

- ChavesPolis, S.A. Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves (Parecer datado de 16/01/2007). -----

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (Parecer datado de 17/09/2007) -----

4.3 - Pareceres internos -----

Foi solicitado parecer à Divisão de abastecimento Público (que se anexa a esta informação), a qual emite parecer referindo algumas consideração que deverão ser tomadas em conta na execução do projecto. Dos novos elementos constantes no processo verifica-se, no que se refere aos considerandos do parecer relativos à rede de águas residuais já não será necessário bombagem de tais águas para a infra-estrutura existente, pelo motivo das instalações sanitárias anteriormente propostas serem extintas e passarem os mesmos compartimentos a arrumos. -----

4.4 - Caracterização do pedido formulado -----

4.4.1 - O requerente sob requerimento n.º 1103/06, propõe a edificação de um bloco de 9 vivendas ligadas entre si pela cave, com 3 piso, situada no lugar da Azenha, na Freguesia de Santa Maria Maior, no Concelho de Chaves, com um índice de construção proposto para o local de 0,8m²/m². -----

De acordo com o documento comprovativo da titularidade do prédio rústico, certidão de registo predial, registada sob o n.º 135/20060116, o prédio objecto do pedido possui uma área é de 2.250,0 m². Neste contexto é possível concluir que a área bruta de construção admissível para o local é de 1.800,00m² (0.8m² x 2250,00m²=1.800,00). -----

Neste contexto é possível concluir que o projecto ao preconizar uma área bruta de construção, de 1.798,20m² está em conformidade com o índice de construção estabelecido para o local. -----

4.4.2 - A pretensão em causa tem como objectivo a construção de um edifício de habitação colectiva erigido em três pisos, composto por um bloco de nove vivendas em banda contínuas ligadas entre si por uma cave comum, e cujas características fundamentais a nível funcional são as seguintes: -----

- 1º Piso - este piso corresponde à cave e está dividido em nove espaços de acesso comum e destinam-se cada a: garagem, dois espaços para arrumos e integrando ainda uma caixa de escadas de acesso ao piso superior. A área bruta total deste piso corresponde a 1.334,30m². -----

- 2º Piso - este piso corresponde ao r/chão no qual se destina á zona social de cada habitação, contemplando um hall de entrada, uma sala comum, um cozinha com uma espaço para despensa, uma instalação sanitária e uma caixa de escadas de acesso ao piso superior. A área bruta total deste piso corresponde a 890,10m² (área contabilizada para efeitos de I.C.). -----

• 3º Piso - este piso corresponde ao 1.º andar onde desenvolver-se-á um fogo do tipo T4 em cada habitação, no qual se incorporam quatro quartos, três instalações sanitárias sendo duas delas privativas de dois quarto. A área bruta total deste piso corresponde a 908,10m² (área contabilizada para efeitos de I.C.). --

4.4.3 - De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 57, do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações bem como o disposto no art.º 8 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, estamos perante uma operação urbanística de edificação com impacte semelhante a uma operação de loteamento, neste contexto de acordo com o disposto no art.º 43 do Diploma legal acima referido, no que diz respeito designadamente ao dimensionamento das áreas de cedência, para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, deverá dar cumprimento ao disposto na Portaria 1136/01 de 25 de Dezembro; -----

Desta forma as áreas a contabilizar espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, a integrar no domínio público de acordo com a Portaria 1136/01 são as seguintes: -

Espaços Verdes e de utilização colectiva (28m²/120m²ac.hab), ou seja 28m²x14.99¹¹ = 419,58m² -----

Equipamentos de utilização colectiva (35m²/120ac.hab), ou seja 35m²x14.99 = 524.65m². -----

Infra-estruturas e estacionamento (2 lug./fogoT4 + 20% estaci. público) = 22 lugares -----

O projecto em causa prevê 33 lugares de estacionamento os quais se encontram repartidos pelo interior das fracções e pelo exterior, 18 lugares privados (2 x 9 fracções) e 15 lugares públicos. -----

Em conformidade com o disposto no n.º1,3 e 4 do art.º6712 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas

¹¹ [(890,10m²+908.10m²) / 120m²] -----

¹² Artigo 67.º - Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos -----

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = \frac{LK \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V}{2}$$

2

em que: -----

C = valor da compensação devida ao município; -----

L = factor de localização (determinado face à área urbana do concelho de Chaves); -----

K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.º 6 e 7 do artigo 26.º do Código das Expropriações; -----

A = valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -----

3 - O disposto no n.º I é aplicável, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de autorização das obras de edificação previstas nos n.º 2 e 3 do artigo 62.º do presente Regulamento. -----

4 - Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no quadro XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

(RMUEOU), o valor da compensação em numerário que o requerente terá de pagar é de 51.897,43 € . -----

$$C = \frac{L \times K \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V}{2} = \frac{0,9 \times 0,20 \times 944,23 \times 615,12}{2} = \frac{103.794,85}{2} =$$

52.273,32 € -----

Assim, verifica-se que o pedido ao não contemplar as áreas destinadas para espaços verdes e espaços para equipamentos de utilização colectiva, em conformidade com o disposto no art.º 44 do Dec-Lei 555/99, alterado pelo Dec-Lei 177/01 de 4 de Junho, e o disposto no art.º 64 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas dá lugar ao pagamento de uma das compensação ao município (art.º66), em numerário ou em espécie. -----

5 - CONCLUSÃO -----

Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, apresentado sob requerimento n.º 1103/06. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a requerente deve apresentar no prazo de seis meses os seguintes projectos de especialidades a seguir mencionados: -----

- Os projectos descritos no n.º 5 do artigo 11º da Portaria 1110/01, de 19 de Setembro, -----

- Os projectos de execução referidos na alínea f) do n.º 1 do artigo 9º da citada Portaria, de forma a virem de encontro ao parecer da D.A.P. de 16/05/06 do qual se anexa cópia. -----

- Os elementos mencionados nas alíneas g) h) e j) n.º 1 do artigo 9º da citada Portaria, tendo em vista apresentação por parte da requerente a caução, para a garantia da boa e regular execução das obras de urbanização. -----

Informa-se ainda que o pedido fica sob a condição do requerente, dar cabal cumprimento ao último ponto do parecer da D.A.P. no que se refere à ligação das da Rede de Águas Pluviais ao rio. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENG. MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.11.19. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.19. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL. - AUTO DE MEDIÇÃO N°10/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº10/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 10.849,63 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 10.849,63 €, (Dez mil, oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº11/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 19.529,06 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 19.529,06 €, (Dezanove mil, quinhentos e vinte e nove euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº12/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº12/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 39.736,93 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 39.736,93 €, (Trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

1.4. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ªFASE - TROÇOS 1 E 2. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº17/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº17/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 65.899,16 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 65.899,16 €, (Sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.5. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2007. --

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº08/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 8.605,47 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 8.605,47 €, (Oito mil, seiscentos e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. PARQUE DE ACTIVIDADES. - REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento a Revisão de Preços nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 64.634,69 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/11/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES (VIA ESTRUTURANTE AO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES - 1ª FASE). - REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2007.-

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento a Revisão de Preços nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 57.220,42 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/11/2007. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA. - REVISÃO DE PREÇO Nº01/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento a Revisão de Preços nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 68.036,75 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/11/2007. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.9. REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DO LARGO DO ARRABALDE, E DAS RUAS 25 DE ABRIL, TABOLADO, SOL, CÂNDIDO REIS E TRAVESSA CÂNDIDO REIS. - REVISÃO Nº01/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento a Revisão de Preços nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 34.577,33 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/11/2007. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.10. BENEFICIAÇÃO DA E.M.541-1 ENTRE ASSUREIRAS, AVELELAS, OUCIDRES E VILAR DE IZEU. EXTINÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS. -----

Foi presente a informação nº299/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso Público em 03 de Janeiro de 2001, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com deliberação camarária, do dia 10 de Abril de 2001, o Município de Chaves, adjudicou à firma "José Moreira Fernandes & Filhos Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 07 de Maio de 2001, tendo para o efeito apresentado Garantia Bancária nº 976-02-0229236, emitida pelo Banco Comercial Português - Nova Rede, S.A. no valor de (5.749.980\$00) 28.680,78€, para garantia da execução dos trabalhos.-

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em (114.999.590\$00) 573.615,54€ (Quinhentos e setenta e três mil seiscentos e quinze euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ---

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 04 de Junho de 2001. -----

2.Em 15 de Abril de 2002, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária deliberou no sentido de reembolsar a firma adjudicatária pela quantia de 22.726,59 €, correspondente a 5% do valor retido no Autos de Medição, em substituição da Garantia Bancária nº 976-02-0325417, emitida pelo Banco Comercial Português - Nova Rede S.A., garantia essa no valor de 28.680,78€. -----

3.0 Auto de Recepção Provisório da empreitada foi assinado em 26 de Agosto de 2002, por esta se encontrar em condições de ser recebida provisoriamente. -----

4.Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitivo da empreitada no dia 14 de Novembro de dois mil e sete, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente na libertação das Garantias Bancárias nº976-02-0229236, no valor de (5.749.980\$00) 28.680,78€, e a nº 976-02-0325417, no valor de 28.680,78€, ambas emitidas pelo Banco Comercial Português - Nova Rede S.A., de acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

C - Da proposta -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que deverá a Câmara Municipal deverá deliberar no sentido de: -----

a) Libertar as Garantias Bancárias nº976-02-0229236, no valor de (5.749.980\$00) 28.680,78€, apresentada pelo bom cumprimento do contrato, e a nº 976-02-0325417, no valor de 28.680,78€, apresentada em substituição dos 5% retidos, nos autos de medição, ambas emitidas pelo Banco Comercial Português - Nova Rede S.A. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro -----
 Divisão de Empreitadas, 15 de Novembro de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. -
 Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.11. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO 1ª FASE. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº300/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Arménio de Sousa Gonçalves, Lda", pelo valor de 199.530,29 Euros (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta euros e vinte e nove cêntimos) com um prazo de execução de 90 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 16 de Novembro de 2007. -----

REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1ª. FASE. RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE. -----

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Reabilitação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do Cavaleiro - 1ª. Fase" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. ---
 Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Reabilitação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do Cavaleiro - 1ª. Fase " à empresa Arménio de Sousa Gonçalves, Lda., pelo valor de 199.530,29 Euros (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta euros e vinte e nove cêntimos) com um prazo de execução de 90 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 15 de Outubro de 2007. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----
 (Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----
 (José Luis de Figueiredo Araújo) -----

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1ª FASE" -----

Aos dias do mês de de 2007, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Licenciado em Direito, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----
MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----
SEGUNDO: -----
ARMÉNIO SOUSA GONÇALVES, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, com sede , Pessoa Colectiva n° , registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar sob o n° 266, com o capital social de euros, titular do Alvará de Construção n°, neste acto legalmente representada por, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, residente em, titular do Bilhete de Identidade n°, emitido em ... de de, pelos S.I.C. em Vila Real, na qualidade de da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial, que me foi presente. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

Cláusula 1ª -----
(Objecto da Empreitada) -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de de 2007, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "Reabilitação de Muralha do Baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do Cavaleiro - 1ª Fase", pela importância de € 199 530,29 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta euros e vinte e nove cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Projecto de Execução, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária de 28 de Junho de 2007, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----

Cláusula 2ª -----
(Prazo de Execução) -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo

o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª -----
(Prazo de Garantia da Obra) -----**

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª -----
(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----**

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª -----
(Revisão de Preços) -----**

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F09**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 6ª -----
(Dotação Orçamental) -----**

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010413; Código do PPI: Acção: -----

**Cláusula 7ª -----
(Casos Omissos) -----**

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 8ª -----
(Prestação da Caução) -----**

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária Nº emitida pelo em ... de de 2007, no valor de **€ 9 976,51** (nove mil, novecentos e setenta e seis euros, e cinquenta e um cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

**Cláusula 9ª -----
(Aceitação) -----**

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a)** Deliberações camarárias, respectivamente de 28 de Junho e .. de Novembro de 2007; -----
- b)** Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- c)** Garantia Bancária Nº; -----
- d)** Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em; -----

- e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de Vila Pouca de Aguiar e; -----
- f) Alvará de Construção; -----
- g) Certidão do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar; -----
- h) Declaração de Rendimentos; -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº/07. -----

Contrato registado sob o nº/07. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/11/2007. -

Face ao descrito, propõe-se a adjudicação definitiva da empreitada em epígrafe. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada à firma "Arménio de Sousa Gonçalves, Lda", pelo valor de 199.530,29 Euros (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta euros e vinte e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

1.12. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº3297/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 111 de 12 de Maio de 2004, concurso público, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária do dia 02 de Novembro de 2004, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio formado pelas empresas "José Moreira & Filhos, Lda, e Anteros Empreitadas, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 20 de Dezembro de 2004. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.590.950,00 € (Três milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta euros),

acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 460 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Janeiro de 2005. -----

2.A empresa Anteros Empreitadas, S.A, que faz parte do consórcio adjudicatário da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 15631 a 09 de Novembro de 2007, solicitar o reembolso de € 34.562,57, relativo ao valor retido de 5%, nos autos de medição para Garantia de execução. -----

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº GAR/0730593 do Banco BPI, S.A., do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S.A". -----

Mais se informa que as empresas constituintes do consórcio adjudicatário, apresentaram separadamente garantias bancárias na celebração do contrato. -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 34.562,57 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: ----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
30	12.295,85
32	8.513,17
37	1.614,85
38	2.131,06
41	468.56
44	1.581,61
46	2.276,43
53	5.681,04
TOTAL	34.562,57

Divisão de Empreitadas, 14 de Novembro de 2007. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 16/11/2007.--

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. -
 Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SOUTELINHO DA RAIA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº08/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 16.500,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. -
 Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 16.500,00 €, (Dezasseis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE SOUTELO - CONCLUSÃO DE TRABALHOS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº04/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, JMR2, Obras Públicas & Engenharia, Lda, no valor de 31.595,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. -
 Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 31.595,50 €, (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE RORIZ (ETAR) - CONCLUSÃO DE TRABALHOS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº04/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário

é a firma, JMR2, Obras Públicas & Engenharia, Lda, no valor de 2.728,33 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. -
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 2.728,33 €, (Dois mil, setecentos e vinte e oito euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARCOSSÓ E INTERLIGAÇÃO NO SISTEMA DE VIDAGO (SANEAMENTO BÁSICO DE ARCOSSÓ). LIBERTAÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS E EXTIÇÃO DE EXTIÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA. -----

Foi presente a informação nº298/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso Público em 25 de Julho de 2000, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com deliberação camarária, do dia 19 de Dezembro de 2000, o Município de Chaves, adjudicou à firma "Conopul - Construções e Obras Publicas, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 26 de Fevereiro de 2001, tendo para o efeito apresentado Garantia Bancária nº 21341271.90.004, emitida pelo Finibanco, S.A. - Sociedade Aberta, no valor de (2.579.284\$00) 12.865,41€, para garantia da execução dos trabalhos. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em (51.585.679\$00) 257.308,28€ (Duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e oito euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de Março de 2001. -----

2.O Auto de Recepção Provisório da empreitada foi assinado em 14 de Outubro de 2002, por esta se encontrar em condições de ser recebida provisoriamente. -----

3.Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitivo da empreitada no dia 14 de Novembro de dois mil e sete, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no reembolso à firma Conopul - Construções e Obras Publicas, Lda. do montante de 12.704,65 € de

acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

C - Da proposta -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de **12.704,65€** (Doze mil setecentos e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	2.071,78
2	1.973,70
3	1.284,65
4	1.677,99
5	968,34
6	1.980,18
7	661,70
8	1.968,22
Revisão Preços	118,09
TOTAL	12.704,75

b) Libertar a Garantia Bancária nº 21341271.90.004, no valor de (2.579.284\$00) 12.865,41€ apresentada pelo bom cumprimento do contrato. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro -----
Divisão de Empreitadas, 15 de Novembro de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/11/2007. -

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE BOBADELA, CARVELA, OUCIDRES, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA. -----

Foi presente a informação n.º294/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Conferida a factura apresentada pela: PROMAN, Centro de Estudos e Projectos, S.A . -----

N.º 837/07 De: 04-10-2007 com o valor de : 6.779,63 € IVA incluído à taxa de 21 % . -----

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Saneamento Básico de Bobadela, Carvela, Oucidres, São Julião de Montenegro e Emissário de São Lourenço ao Campo de Cima, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 12 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 7ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----
Divisão de Empreitadas, 09 de Novembro de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 14/11/2007. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJECTOS DE EXECUÇÃO NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ/TRINDADE, INCLUINDO OS ARRANJOS EXTERIORES DA SUA ENVOLVENTE - SITO NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ARQ. PAULO ROXO, DE 19.10.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

INFORMAÇÃO -----

Para conhecimento e ratificação superior, anexa-se um novo processo de concurso público para a elaboração dos projectos de execução necessários à construção do centro Escolar de Santa Cruz / Trindade, incluindo o arranjo urbanístico a executar na sua área envolvente. - De esclarecer que este novo processo de concurso decorre das seguintes circunstâncias: -----

- Da necessidade de se conciliarem alguns parâmetros e valores de obra inicialmente previstos no Programa preliminar com os estabelecidos no Regulamento Específico - Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, do Quadro de Referência Estratégico Nacional; -----

- Da conveniência de se corrigirem algumas imprecisões e omissões entretanto notadas no processo inicial; -----

- Da introdução de algumas das sugestões formuladas pela Ordem dos Arquitectos Portugueses¹³. -----

Assim sendo, considera-se por bem informar/sugerir o seguinte: -----

1 - Escolha de procedimento e Entidade competente para autorizar a despesa-----

Para a globalidade das obras a que se reportam o presente processo de concurso, estima-se agora um custo de € 4.550.000,00 (*quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil euros*), ou seja, € 2.850.000,00

¹³ Das sugestões formuladas pela OAB, considerou-se não ser possível acolher as seguintes: -----

- as relativas ao estabelecimento de um prazo superior a 60 dias para entrega das propostas, uma vez que é intenção da Câmara Municipal, enquadrar a obra como objecto de apoio no âmbito do PO Regional para o desenvolvimento do Programa Nacional de Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo e da Educação Pré-escolar, já no transcorrer de 2008; -----

- as relativas à classificação da prestação de serviços na esfera das "INSTRUÇÕES PARA O CÁLCULO DOS HONORÁRIOS REFERENTES AOS PROJECTOS DE OBRAS PÚBLICAS". Se considerarmos que a obra em causa se reporta a uma "escola infantil, primária ..., sem exigências especiais", apresenta-se como aceitável a classificação dos correspondentes projectos na categoria II. -----

(dois milhões, oitocentos e cinquenta mil euros) para os edifícios escolares e arranjos dentro do recinto escolar, € 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil euros) para o pavilhão desportivo e 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) para os arranjos exteriores na envolvente do recinto escolar.-----

Em consonância com as "INSTRUÇÕES PARA O CÁLCULO DOS HONORÁRIOS REFERENTES AOS PROJECTOS DE OBRAS PÚBLICAS", conclui-se que o custo global dos projectos necessários à realização das obras em causa é de aproximadamente € 330.000,00 (trezentos e trinta mil euros)¹⁴. ---

Embora o valor estimado para a prestação de serviços tenha diminuído, atento aos valores citados e ao estipulado no n.º 1, do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantém-se a modalidade do procedimento de Concurso Público. -----

Ainda em razão do valor estimado para o custo dos projectos a adjudicar, caberá à Câmara Municipal autorizar a despesa, de acordo com as competências estabelecidas pelo artigo 18.º, do mesmo Decreto-Lei atrás referenciado. -----

2 - Júri -----
Nos termos do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o concurso deverá ser conduzido por um júri, a designar pela entidade competente para autorizar a despesa, constituído, em número ímpar, com pelo menos 3 membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.-----

Em razão da especificidade dos trabalhos a adjudicar, propôs-se inicialmente que o Júri fosse constituído por nove membros efectivos, com a seguinte composição: -----

- Um representante político da Câmara Municipal, que presidirá; --
- Um jurista do quadro da Câmara Municipal; -----
- Três arquitectos do quadro da Câmara Municipal; -----
- Um engenheiro civil, ou técnico civil, do quadro da Câmara Municipal; -----
- Um arquitecto a indicar pela Ordem dos Arquitectos Portugueses (OAB), em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 170.º, do mesmo Decreto-Lei acima aludido; -----
- Um técnico a indicar pela Direcção Regional de Educação do Norte (DREN); -----
- Um professor do ensino básico a indicar pelo Conselho Municipal de Educação.-----

Considerando a particularidade de a DREN, através do seu ofício n.º 048404, de 13 de Setembro de 2007, não ter demonstrado intenção de integrar o Júri, propõe-se agora que este seja então constituído por sete membros efectivos, com a seguinte composição: -----

- Um representante político da Câmara Municipal, que presidirá; --
- Um jurista do quadro da Câmara Municipal; -----
- Dois arquitectos do quadro da Câmara Municipal; -----
- Um engenheiro civil, ou técnico civil, do quadro da Câmara Municipal; -----
- Um arquitecto a indicar pela Ordem dos Arquitectos Portugueses (OAB); -----
- Um professor do ensino básico a indicar pelo Conselho Municipal de Educação.-----

¹⁴ Obra incluída na Categoria II, de acordo com o Anexo I às referidas Instruções. -----

Propõe-se igualmente a designação de três membros suplentes, bem como a indicação do membro efectivo que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos. -----

Caso a composição agora proposta mereça a concordância da Câmara Municipal, deverá então ser solicitado à OAP e, mais uma vez, ao Conselho Municipal de Educação, que indiquem o respectivo representante para integrar o júri do concurso, enviando-lhes uma cópia do novo processo em suporte digital. -----

Chama-se especial atenção para as condições de participação de jurados designados pela Ordem dos Arquitectos, documento que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

Ainda em relação ao Júri, convém alertar para a particularidade de a sua composição nominal não poder ser tornada pública antes da realização do acto público de abertura dos invólucros que contêm os estudos a apresentar pelos concorrentes, conforme determina o n.º 3, do referido artigo 170.º. -----

3 - Publicitação -----

Em consonância com o artigo 87.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o anúncio de concurso deve ser publicitado no Diário da República e em dois jornais de grande circulação. Por outro lado, dado o valor previsto para a prestação de serviços em causa ser superior a € 200.000,00 (*duzentos mil euros*), torna-se também necessária a publicitação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme o estabelecido no n.º 4, do artigo 190.º, do referido Decreto-Lei. -----

De salientar que o anúncio deverá ser simultaneamente enviado para publicitação nos referidos instrumentos de comunicação. Neste contexto, logo que a OAP e o Conselho Municipal de Educação respondam à solicitação referida no número anterior, deverá então ser promovida a publicitação do anúncio de concurso, possibilitando assim que o Júri do concurso entre em exercício de funções, nos termos do estatuído pelo n.º 1, do artigo 91.º, do mesmo Decreto-Lei antes referido. -----

4 - Condições para obtenção de documentos contratuais e adicionais--

No que respeita às condições para os interessados em participarem no concurso obterem cópia do processo, recorda-se que o programa de concurso, no n.º 3 do seu artigo 7.º, estabelece o fornecimento dos documentos contratuais e adicionais em suporte digital (*CD-ROM*), sendo tais elementos fornecidos mediante o pagamento da quantia de € 10,00 (*dez euros*), ao qual deverá ser acrescentado o IVA à taxa em vigor e eventuais portes de envio. -----

5 - Adjudicação -----

No que respeita a adjudicação da prestação de serviços, refere-se que, de acordo com o enunciado nos artigos 18.º e 20.º, do programa de concurso, esta processar-se-á da seguinte forma: -----

Após a apreciação e hierarquização dos estudos apresentados em consonância com os critérios discriminados no programa de concurso, o Júri selecciona os 3 (*três*) melhores classificados, sendo-lhes atribuídos os seguintes prémios: -----

- 1.º classificado: € 10.000,00 (*dez mil euros*); -----
- 2.º classificado: € 7.000,00 (*sete mil euros*); -----
- 3.º classificado: € 5.000,00 (*cinco mil euros*). -----

A prestação de serviços poderá ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, reservando-se, no entanto, à Câmara Municipal de Chaves, o direito de não a adjudicar, caso os

honorários apresentados sejam considerados inaceitáveis e não seja possível a sua negociação. -----

Caso se verifique a situação expressa no parágrafo anterior, a Câmara Municipal poderá optar por adjudicar a prestação de serviços ao concorrente classificado em segundo lugar. Tal procedimento poderá ser adoptado sempre que não seja possível o entendimento entre a Câmara Municipal de Chaves e o concorrente respectivo. -----
Em caso de adjudicação, o valor do prémio atribuído ao concorrente seleccionado será deduzido ao valor do contrato, operando-se tal dedução com o primeiro pagamento decorrente do contrato. -----

7 - Conclusão e proposta de decisão -----
Tendo em consideração o expresso nos pontos anteriores, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente que volte a submeter o presente processo ao Executivo Municipal, para conhecimento e ratificação do âmbito e objecto dos estudos a contratar para a construção do Centro Escolar de Santa Cruz / Trindade, incluindo o arranjo urbanístico da sua área envolvente, e decisão no seguinte sentido: -----

a. Que a prestação de serviços de concepção em causa seja adjudicada através da adopção do procedimento de Concurso Público;
b. De serem designados dos membros representantes da Autarquia que irão compor do júri, em consonância com moldes preconizados no ponto 2 desta informação; -----

c. Que seja solicitado à Ordem dos Arquitectos Portugueses (OAP) e ao Conselho Municipal de Educação, a indicação dos respectivos representantes para integrar o referido júri, sendo-lhes novamente remetida, em suporte digital, uma cópia do processo de concurso.-----
À consideração superior-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 19.11.07-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-
Atento o teor da mesma, proponho ao Senhor Vice-Presidente que submeta novamente este processo a reunião de Câmara para conhecimento e ratificação do âmbito e objecto dos estudos a contratar para a construção do Centro Escolar de Santa Cruz / Trindade, incluindo o arranjo urbanístico da sua área envolvente, e decisão no seguinte sentido: -----

a. Que a prestação de serviços em causa seja adjudicada através da adopção do procedimento de Concurso Público, nos termos do processo de concurso agora reformulado; -----

b. De serem designados os membros representantes da Autarquia que irão integrar o júri, de acordo com o previsto no ponto 2 desta informação; -----

c. Que seja solicitado à Ordem dos Arquitectos Portugueses (OAP) e ao Conselho Municipal de Educação, a indicação dos respectivos representantes para integrarem o referido júri, sendo-lhes novamente remetida, em suporte digital, uma cópia do processo de concurso.-----

d. Aceitar as condições de participação de jurados designados pela Ordem dos Arquitectos, nos termos preconizados no documento que se anexa, emitido pela referida Ordem.-----

À consideração do Senhor Vice-Presidente-----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Mais deliberou que os representantes do Município que integram o Júri responsável pela condução do concurso em epígrafe sejam os seguintes: -----

- Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas; -----
- Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado; -----
- Arq. Ana Isabel Morais Gomes Augusto; -----
- Arq. José Paulo Roxo Pires da Fonte; -----
- Eng. Abel Teixeira Peixoto; -----

Vogais Suplentes: -----

- Arq. Rodrigo Alberto Lopes Moreira; -----
- Arq. Antonio José Pereira Malheiro Rodrigues; -----
- Dra. Sandra Cristina Barros Monteiro Lisboa Dias; -----

**XII
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 21 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 19 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 22. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 23/SP/DGFEP/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Departamento de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pela D. Idalina Maria Oliveira Tunes Silva, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura 31-22-DO, provocados pela queda e de um ramo de uma árvore na Av. D. João I. -----

Feitas as diligências necessárias pela Companhia de Seguros AXA, foram apurados prejuízos, pelos quais o Município é responsável, no valor 649,54€ (seiscentos e quarenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 250€ (duzentos e cinquenta euros) a companhia irá suportar o valor de 399,54€ (trezentos e noventa e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

Assim, o Município, deverá liquidar directamente ao lesado o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) referente à franquia. -----

À consideração superior. -----
 Chaves, 8 de Novembro de 2007 -----
 A Funcionária -----
 Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.11.19 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.11.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL - PRÉDIO URBANO -, SITUADO NO JARDIM PÚBLICO, FREGUESIA DE MADALENA, EM CHAVES, DENOMINADO "CASA PORTUGUESA". - POSSE. USUCAPIÃO. PROPOSTA N.º 116/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. Remontam a tempos imemoriais os primeiros actos de posse do Município do Concelho de Chaves, relativamente a um prédio urbano denominado "Casa Portuguesa", situado no "Jardim Público", freguesia de Madalena, o qual foi inscrito respectiva matriz no ano de 1951;--

2. Tais instalações vieram ao longo dos anos a ser utilizadas e fruídas, quer por diversas entidades, com o consentimento deste Município, quer pela própria Autarquia, com a consciência plena de ser o seu único dono, e que a legitimou a realizar várias obras de melhoramento e de conservação do edifício. -----

3. Após a realização das obras atinentes ao melhoramento do edifício, o prédio composto por um rés-do-chão do tipo "Chalé", com a área de 50,00m², apresenta um bom estado de conservação, pelo que, em termos patrimoniais, o valor patrimonial tributário é de €2 146,57 (dois mil cento e quarenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), e o atribuído, pela Comissão de Avaliação de Património Municipal (CAPM), é de €30 264,00 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro euros), encontrando-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Madalena com o Artigo 338º e omissa na Conservatória do Registo Predial de Chaves. -----

4. Em cumprimento da agenda tendente à regularização do património municipal, que os respectivos serviços municipais têm vindo a concretizar, torna-se premente a regularização da situação jurídico patrimonial do imóvel supra identificado, mediante acto formal que titule a sua aquisição e permita o seu ingresso no registo predial, a favor da autarquia. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta e consequente estratégia de actuação: -----

a) Que, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº1, do Artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações, seja autorizada a aquisição originária, para o domínio privado da Autarquia, do prédio urbano, composto por rés-do-chão com a área de

50,00m², situado no "Jardim Público, confrontando a Norte, Sul, Nascente e Poente com Jardim, com o valor patrimonial tributário de €2 146,57 (dois mil cento e quarenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Madalena com o Artigo 338º, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves; -----

b) Que a forma jurídica da aquisição, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, seja a usucapião, dado a posse levada a cabo por este Município há mais de cinquenta anos, de forma pública e pacífica, e a autarquia não ter outra forma de provar a sua aquisição; -----

c) Para efeitos de formalização do respectivo título aquisitivo que o valor atribuído ao citado imóvel seja fixado em €30 264,00 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro euros), em conformidade com a avaliação feita pela CAPM, devendo a respectiva escritura ser outorgada no Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas todas as formalidades indispensáveis para o efeito, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar no respectivo contrato; -----

d) Que os declarantes do justificante - Município - sejam os membros da Junta de freguesia da situação do prédio - freguesia de Madalena -, senhores Nuno Miguel Pereira de Oliveira, Sílvia Maria Mosca Rodrigues Abrantes e Ana Luísa Pereira Portugal Perdigão; ---

e) Por fim, tendo presente que se trata de uma aquisição originária do aludido imóvel, a presente decisão administrativa não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo do município, à luz do disposto na alínea i), do n.º2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 19 de Novembro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Caderneta Predial Urbana emitida pelo Serviço de Finanças de Chaves; -----

- Relatório de avaliação da CAPM. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

2.4. DETERMINAÇÃO DO VALOR PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHAVES - INFORMAÇÃO N.º 3/C.A.P.M/07, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL - INFORMAÇÃO DO SR. ARQ. ANTÓNIO JOSÉ P. MALHEIRO RODRIGUES, SR. ENG. INÁCIO DOS SANTOS MORAIS E SRA. ENG.ª. CONCEIÇÃO REI DATADA DE 2007.11.19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Por despacho do Sr.º Vereador, Arqt.º António Cabeleira, datado de 09-04-2007, foi solicitada à Comissão de Avaliação do Património a avaliação dos imóveis mencionados na informação da autoria da assistente administrativa, Rute Dias e datada de 03-04-2007, para posterior escritura e justificação notarial dos referidos prédios. -

2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO -----

2.1-Determinação do valor patrimonial tributário dos prédios urbanos edificados (Vt) -----

2.1.1-A determinação do valor patrimonial dos prédios urbanos, resulta da aplicação da expressão mencionada no artigo 38º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12/11\:

$$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$$

Em que:

V_t = Valor patrimonial tributário

V_c = Valor base dos prédios edificados, que de acordo com a Portaria nº 1152/2006, de 20/11, é 615,12 €. Adoptou-se o valor de 615 €.

C_a = Coeficiente de afectação

C_l = Coeficiente de localização

C_q = Coeficiente de qualidade e conforto

C_v = Coeficiente de vetustez

A = Área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, obtida pela expressão:

$$A = (A_a + A_b) \times C_{aj} + A_c + A_d$$

Sendo:

A_a = área bruta privativa

A_b = área bruta dependente

C_{aj} = coeficiente de ajustamento de áreas

A_c = área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação

A_d = área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação

2.1.2-Paralelamente, para os imóveis que foram objecto de recuperação por parte da Autarquia, apresenta-se uma listagem com os custos a que ascendeu a última intervenção, de acordo com os elementos fornecidos pelo Arquivo Geral desta Autarquia.

2.2-Determinação do valor patrimonial dos prédios de espécies "Outros"

Quando não é possível aplicar as regras mencionadas no artigo 38º do CIMI, o valor patrimonial dos prédios é obtido através do Método de Custo, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 46º do CIMI, pela seguinte expressão:

$$V_t = V_{terr} + C_c \times A_{bc}$$

$$V_t = p_{terr} \times A_{terr} + C_c \times A_{bc}$$

Em que:

V_{terr} = Valor do terreno

C_c = Custo de construção / m²

A_{bc} = Área de construção

p_{terr} = Preço / m² de venda do terreno

A_{terr} = Área do terreno

3-AVALIAÇÃO¹⁵¹⁶

3.1 - Edifício "PAÇOS DO CONCELHO"

3.1.1-Descrição Sumária do imóvel

O edifício "Paços do Concelho", encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 2).

Confronta a Norte - Rua do Sal, a Nascente - Praça de Camões, a Sul - Rua de Infantaria 19 e a Poente - Largo do Município.

3.1.2-Os parâmetros mencionados nos artigos 40º, 41º, 42º, 43º e 44º e o valor patrimonial do imóvel de acordo com o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I), são os seguintes:

¹⁵ O Jardim de Infância de Chaves (Maria Rita) e a Casa Portuguesa foram objecto de avaliação pelos Autos nº 40 e 41, respectivamente -

Aa (m ²)	Ab (m ²)	Ac (m ²)	Ad (m ²)	A (m ²)	Ca	Cl	Cq	Cv	n	Vt (EUROS)
1311	144,20	0	0	1168,40	1,1	1,35	1	0,75	40	800 300

3.1.3-Para apresentação da declaração Modelo 1 do IMI no Serviço de Finanças, os valores solicitados nos campos n° 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes -----

N° de Pisos	Tipologia/N°de Divisões	Área de Terreno (m ²)	Aimpl (m ²)	Abruta (m ²)	Ad (m ²)	Ap (m ²)
4	25	437	437	1455,2	144,2	1311,0

3.1.4-De acordo com a última intervenção, constata-se que, presentemente, o valor da obra "Remodelação dos Paços do Concelho de Chaves, executada pela firma José Moreira & Filhos, Lda, ascende ao montante de 672 696,75 €, a saber: -----

	Data	Valor (EUROS)	Ci
Projecto	07-07-2000	5 926,97	1,22
Projecto	29-12-2000	3 556,18	1,22
Adjudicação da obra	Out--2000	387 746,73	1,22
Contrato Adicional	Out-2002	36 867,73	1,10
Trabalhos Complementares	2002	122 985,99	1,10
Adicional	2003	11 436,64	1,07

3.2 -Aeródromo de Chaves -----

3.2.1-O aeródromo encontra-se representados em planta anexa (Des. n° 5). -----

Confronta a Norte - Rua do Tanueiro, a Nascente - Caminho público, a Sul - Aero clube de Chaves e outros e a Poente - Rua D. Gualdim Pais. -----

3.2.2-Os imóveis existentes no aeródromo são a Torre de Controlo, Hangar e Anexo, cujos valores patrimoniais se encontram no quadro anexo: -----

Edifícios	Abruta (m ²)	Cc (€/m ²)	Abc x Cc
Hangar	475,70	175	83 247,50
Torre de Controlo	84,5	300	25 350,00
Anexo	27,60	100	2 760,00
Terreno	133 408,32	3	400 224,96

Pista	24 128,00	15	361 920,00
			873 500

Assim, o valor do aeródromo ascende ao montante de 873 500 € . ----

3.2.3-Para apresentação da declaração Modelo 1 do IMI no Serviço de Finanças, os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Edifícios	Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
Hangar	1	1	475,70	475,70	0	475,70
Torre de Controlo	2	2	50,50	84,50 ¹⁷	0	84,50
Anexo	1		27,60	27,60		

3.2.4-Recentemente a Torre de Controlo foi objecto de intervenção, no âmbito da empreitada "Beneficiação do Aeródromo Municipal - Substituição das Caixilharias da Torre de Controlo", a qual ascendeu ao montante de € 9 699,96 (nove mil seiscentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos). -----

3.3 -Pavilhão Gimnodesportivo -----

3.3.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 6). - Confronta a Norte - Terreno Municipal, a Nascente - Terreno Municipal, a Sul - Rua Enfermeiro Carvalho e a Poente - Praça do Campo da Feira. -----

3.3.2-Valor Patrimonial -----

Vt = V terr + Cc x Abc -----

Vt = 1710,00 x 175 + 1710 x 350 -----

Vt = 769 500 € -----

3.3.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
2		1710,00	1687,50	1687,50	150,00	1537,50

3.3.4-As várias empreitadas, que incidiram sobre este imóvel cujos valores parciais se representam no quadro a seguir mencionado ascendem ao montante de € 894 055 (oitocentos e noventa e quatro mil e cinquenta e cinco euros). -----

	Data	Valor (EUROS)	Ci	Cv
Adjudicação da obra	28-12-78	76 322,91	12,73	0,75

¹⁷ R/C = 50,50 m2 e Andar =34,0 m2 -----

Instalação eléctrica	78	10 559,40	12,73	0,75
Trabalhos adicionais	01-09-81	4 782,06	7,40	0,75
Remodelação e Beneficiação - Adjudicação	30-05-95	33 618,97	1,33	0,85

3.4 -Posto de Turismo -----

3.4.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 7). - Confronta a Norte - Rua do Picadeiro, a Nascente - Terreiro de Cavalaria, a Sul - Terreiro de Cavalaria e a Poente - Rua dos Dragões. -----

3.4.2-Os parâmetros mencionados nos artigos 40º, 41º, 42º, 43º e 44º e o valor patrimonial do imóvel de acordo com o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I), são os seguintes: -----

Aa (m2)	Ab (m2)	Ac (m2)	Ad (m2)	A (m2)	Ca	Cl	Cq	Cv	n	Vt (EUROS)
86,60	0	0	0	86,60	1,1	1,35	0,98	0,8	25	62 000

3.4.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
1	2	126,50	126,50	126,50	36,90	89,60

3.5 -Central Elevatória de Águas -----

3.5.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 8). - Confronta a Norte - Caminho público, a Nascente - Margens do Rio Tâmega, a Sul - Caminho público e a Poente - Lotes que derivaram do loteamento nº 7/82 . -----

3.5.2-Valor Patrimonial -----

$Vt = V_{terr} + Cc \times Abc$ -----

$Vt = 10 460,30 \times 2 + 259,00 \times 300 + 52,0 \times 300$ -----

$Vt = 114 220 \text{ €}$ -----

3.5.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
1	2	10 460,30	259,00	259,00	52,00	207,00

3.6 - Edifício Sede POLIS -----

3.6.1-Descrição Sumária do imóvel -----

O edifício "Sede POLIS", encontra-se representado em planta anexa (Des. n° 9). -----

Confronta a Norte - Maria Adélia Campos Cardoso Pinheiro e Maria Teresa Campos Cardoso, a Nascente - Ladeira das Trindade, a Sul -Rua Bispo Idácio e a Poente - João Fernandes Osório. -----

3.6.2-Os parâmetros mencionados nos artigos 38°, 40°, 41°, 42°, 43° e 44° e o valor¹⁸ patrimonial do imóvel de acordo com o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I), são os seguintes: -----

Aa (m2)	Ab (m2)	Ac (m2)	Ad (m2)	A (m2)	Ca	Cl	Cq	Cv	n	Vt (EUROS)
940,70	0	0	0	834,595	1,2	1,35	1	0,9	6	686 000

3.6.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos n° 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

N° de Pisos	Tipologia/N° de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
3	3	357,28	357,28	940,70	0	940,70

3.6.4-De acordo com a última intervenção, constata-se que, presentemente, o valor da obra "Auditório Municipal de Chaves", executada pela firma SINCOF - Sociedade Industrial de Construção Flaviense lda, ascende ao montante de 611 055,46 €, a saber: -----

	Data	Valor (EUROS)	Ci	Cv
Levantamento topográfico	17-01-96	4 376,95	1,33	
Ante-projecto	16-05-96	4 910,94	1,33	
Aditamento ao projecto	17-11-97	2 815,26	1,31	
Adjudicação da obra	Out-2000	387 746,73	1,22	0,9
Contrato Adicional	29-10-2002	36 867,73	1,10	0,9
Trabalhos Complementares	2002	122 985,99	1,10	0,9
Adicional	2003	11 436,64	1,07	0,9

3.7 -Quartel da PSP -----

3.7.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. n° 10).- Confronta a Norte - Avenida Xavier Teixeira, a Nascente - Beco do Trém, a Sul - Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e a Poente - Avenida dos Bombeiros Voluntários. -----

□ De acordo com a Portaria n° 1152/2006, de 20/11, Vc = 615,12 €. --

684,00	279,60	24,0075	0	711,7055	1,1	1,35	0,93	0,40	100	241 800
--------	--------	---------	---	----------	-----	------	------	------	-----	---------

3.9.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
1	1	1453,00	492,70	963,60	279,60	684,00

3.10 -Antiga Cantina do Magistério -----

3.10.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 13). Confronta a Norte - Avenida Tenente Valadim, a Nascente - Rua de Maria Rita, a Sul - Terreno Municipal e a Poente - Município de Chaves. -----

3.10.2-Os parâmetros mencionados nos artigos 40º, 41º, 42º, 43º e 44º e o valor patrimonial do imóvel de acordo com o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I), são os seguintes: -----

Aa (m2)	Ab (m2)	Ac (m2)	Ad (m2)	A (m2)	Ca	Cl	Cq	Cv	n	Vt (EUROS)
171,30	10	9,06	0,61	176,55	1,1	1,35	0,98	0,75	30	118 500

3.10.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
1	1	667,10	181,30	181,30	0	181,30

3.11 -Antigo SLAT -----

3.11.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 14). Confronta a Norte - Terreno Municipal, a Nascente - Avenida dos Bombeiros Voluntários, a Sul - Arruamento público e a Poente - Rua Álfere João Batista. -----

3.11.2-Os parâmetros mencionados nos artigos 40º, 41º, 42º, 43º e 44º e o valor patrimonial do imóvel de acordo com o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I), são os seguintes: -----

Aa (m2)	Ab (m2)	Ac (m2)	Ad (m2)	A (m2)	Ca	Cl	Cq	Cv	n	Vt (EUROS)
94,20	0	4,71	1,426	178,17	1,1	1,35	0,98	0,55	52	87 700

3.11.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
1	2	311,12	94,20	94,20	0	94,20

3.12 -Biblioteca de Vidago -----

3.12.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 15). Confronta a Norte -Terreno Municipal, a Nascente - E.N-2, a Sul - Terreno Municipal e a Poente - Terreno Municipal. -----

3.12.2-Os parâmetros mencionados nos artigos 40º, 41º, 42º, 43º e 44º e o valor patrimonial do imóvel de acordo com o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I), são os seguintes: -----

Aa (m2)	Ab (m2)	Ac (m2)	Ad (m2)	A (m2)	Ca	Cl	Cq	Cv	n	Vt (EUROS)
299,80	124,10	0	0	313,327	1,1	0,95	0,97	0,6	45	117 200

3.12.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
1	2	284,5	284,5	423,90	124,10	299,80

3.12.4-Caso se pretenda registar este imóvel com logradouro a pertencer ao domínio privado do Município, o espaço físico anteriormente pertencente à CP deverá ser objecto de levantamento topográfico. -----

3.13 -Casa do Guarda e Recepção do Antigo Parque de Campismo -----

3.13.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 16). Confronta a Norte - Alameda da Galinheira, a Nascente - Largo de S. Roque, a Sul - Largo de S. Roque e a Poente - Município de Chaves .

3.13.2-Valor Patrimonial -----

$Vt = V \text{ terr} + Cc \times Abc$ -----

$Vt = 54,30 \times 150 + 250 \times 54,30$ -----

$Vt = 21 720 \text{ €}$ -----

3.13.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos nº 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

Nº de Pisos	Tipologia/Nº de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
-------------	--------------------------	----------------------	------------	-------------	---------	---------

1	1	54,30	54,30	54,30	0	54,30
---	---	-------	-------	-------	---	-------

3.14 - Sede da Junta de Freguesia da Madalena -----

3.14.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. n° 17).

Confronta a Norte - Terreno Municipal, a Nascente - Alameda da Galinheira, a Sul - Ministério da Educação e a Poente - Ministério da Educação. -----

3.14.2-Os parâmetros mencionados nos artigos 40°, 41°, 42°, 43° e 44° e o valor patrimonial do imóvel de acordo com o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I), são os seguintes: -----

Aa (m2)	Ab (m2)	Ac (m2)	Ad (m2)	A (m2)	Ca	Cl	Cq	Cv	n	Vt (EUROS)
125,70	28,5	0	0	139,015	1,1	1,2	0,9	0,8	25	81 250

3.14.3-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos n° 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

N° de Pisos	Tipologia/N°de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
1	3	86,20	86,20	154,20	28,5	125,70

3.15 -Capela do S. Roque -----

3.15.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. n° 18).

Confronta a Norte - Terreno Municipal, a Nascente - Terreno Municipal, a Sul - Terreno Municipal e a Poente - Arruamento Público. -----

$Vt = V \text{ terr} + Cc \times Abc$ -----

$Vt = 280,54 \times 150 + 92,0 \times 200$ -----

$Vt = 60 520 \text{ €}$ -----

3.15.2-Para apresentação da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz (modelo 1), os valores solicitados nos campos n° 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60 são os seguintes: -----

N° de Pisos	Tipologia/N°de Divisões	Área de Terreno (m2)	Aimpl (m2)	Abruta (m2)	Ad (m2)	Ap (m2)
1	1	280,54	92,20	92,20	0	92,20

3.16-Mercado Municipal de Chaves -----

3.16.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. n° 19).

Confronta a Norte - Avenida do Estádio, a Nascente - Maximino, a Sul - Arruamento público e a Poente - Rua irmãos Garcia Horta. -----

3.16.2- O valor deste empreendimento tendo em atenção a última intervenção, executada pela firma Norasil - Sociedade de

Construções, Lda, e a obra anteriormente executada, ascende ao montante de 1 279 680 €, a saber: -----

	Data	Valor (EUROS)	Ci	Cv
Terreno	1985	114 723,50	3,28	
Adjudicação da obra	1987	225 790,33	2,72	0,85
Trabalhos a mais	1987	14 058,10	2,72	0,85
Ampliação e Reabilitação do Mercado	2005	323 730,10	1,03	1,00
Contrato Adicional	2006	15 418,89	1,00	1,00

3.17-Mercado Municipal de Vidago -----

3.17.1-Descrição Sumária do imóvel -----

Este imóvel, encontra-se representado em planta anexa (Des. nº 20).
Confronta a Norte -.Largo da Praça, a Nascente - Largo da Praça, a Sul - Largo da Praça e a Poente -Largo da Praça. -----

3.17.2-O valor da empreitada " Ampliação e Reabilitação do Mercado de Vidago", executada pela firma Norasil - Sociedade de Construções, Lda, e a obra anteriormente executada ascende ao montante de 551 280 €, a saber: -----

	Data	Valor (EUROS)	Ci	Cv
Terreno	2007	291 080		
Adjudicação da obra	1984	27 526,16	3,93	0,80
Ampliação e Reabilitação do Mercado	2005	148 273,75	1,03	1,00
Contrato Adicional	2007	20 936,13	1,00	1,00

4- CONCLUSÃO -----

4.1-Face ao acima exposto, os valores patrimoniais dos imóveis acima mencionados são os expressos no quadro que se segue: -----

IMÓVEIS	Valor Patrimonial (EUROS)
Edifício Paços do Concelho	800 300
Aeródromo de Chaves	873 500
Pavilhão Gimnodesportivo	769 500
Posto de Turismo	62 000
Mercado Municipal de Chaves	1 279 680

Mercado Municipal de Vidago	551 280
Central elevatória de Águas	114 220
Edifício Sede POLIS	686 000
Quartel da P.S.P.	2 155 230
Sede da Junta de Freguesia de Vidago	45 180
Antigo Magistério	241 800
Antiga Cantina do Magistério	118 500
Antigo SLAT	87 700
Biblioteca de Vidago	117 200
Casa do Guarda e Recepção, do Antigo Parque de Campismo	21 720
Sede da Junta de Freguesia da Madalena	81 250
Capela de São Roque	60 520

4.2- Considerando que os Mercados Municipais de Chaves e de Vidago, são imóveis constituídos por várias fracções comerciais, os mesmos devem ser constituídos em propriedade horizontal, para posterior participação na Repartição de Finanças das respectivas fracções comerciais. -----

4.3- Mais se informa que o Jardim de Infância de Chaves e a Casa Portuguesa do Jardim Público foram avaliados através dos Autos n.º 40 e 41, respectivamente. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.11.19. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

XIV DIVERSOS

XV ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

1. ALTERAÇÃO N.º 22 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 20 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 23. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 7. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. PONTE PEDONAL EM CHAVES. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto.

Foi presente a informação nº304/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, ao consórcio formado pelas empresas "Arlindo Correia & Filhos, S.A e Avelino Farinha & Agrela, S.A", pelo valor de 937.838,72 Euros (Novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos) com um prazo de execução de 240 dias.

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro.

Divisão de Empreitadas, 21 de Novembro de 2007.

PONTE PEDONAL EM CHAVES. RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE.

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Ponte Pedonal em Chaves" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão.

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado.

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Ponte Pedonal em Chaves" ao consórcio constituído pelas empresas Arlindo Correia & Filhos. S.A. e Avelino Farinha & Agrela, S.A., pelo valor de 937.838,72 Euros (Novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos) com um prazo de execução de 240 dias.

Divisão de Empreitadas, 12 de Novembro de 2007.

A Comissão de Análise

O Presidente

(José António Teixeira Fernandes Carneiro)

Os Vogais

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco)

(José Luis de Figueiredo Araújo)

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PONTE PEDONAL EM CHAVES"

Aos dias do mês de de 2007, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Licenciado em Direito, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

E -----

SEGUNDO: -----

ARLINDO CORREIA & FILHOS, S.A., com sede no Parque Industrial de Celeirós 2ª Fase, freguesia de Celeirós, concelho de Braga, com o número único de identificação de pessoa colectiva e de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Braga 501551832, com o capital social de 2 500 000 euros, titular do Alvará de Construção n° 3041, neste acto legalmente representada por, (estado civil), natural de, residente em, concelho de, titular do Bilhete de Identidade n°, emitido em ... de de 20..., pelos S.I.C de, na qualidade de da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato e **AVELINO FARINHA & AGRELA, S.A.**, com sede no Sítio das Amoreiras, freguesia do Arco da Calheta, NIPC 511023723, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Calheta sob o n°20, com o capital social de 15 000 000 euros, titular do Alvará de Construção n° 2385 empresas devidamente associadas sob a forma de consórcio, conforme contrato de Consórcio Externo celebrado nos termos do Decreto - Lei n° 231/81, de 28 de Julho, documento que arquivo no maço de documentos respeitante a este contrato, sendo a empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A., chefe do referido consórcio. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

Cláusula 1ª -----

(Objecto da Empreitada) -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Novembro de 2007, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "**Ponte Pedonal de Chaves**", pela importância de **€ 937 838,72** (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Projecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 28 de Junho de 2007, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2ª -----

(Prazo de Execução) -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e

dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

Cláusula 3ª -----

(Acompanhamento Arqueológico) -----

O Acompanhamento arqueológico será executado nos termos definidos no caderno de encargos específico, elaborado pelo Gabinete de Arqueologia do Primeiro Outorgante, o qual se dá aqui por reproduzido. -----

Cláusula 4ª -----

(Prazo de Garantia da Obra) -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

Cláusula 5ª -----

(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Projecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

Cláusula 6ª -----

(Revisão de Preços) -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F12**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

Cláusula 7ª -----

(Dotação Orçamental) -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica:; Código do PPI: Acção:

Cláusula 7ª -----

(Casos Omissos) -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

Cláusula 8ª -----

(Prestação da Caução) -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária/Seguro Caução Apólice nº, emitida pela, em ... de de 20..., no valor de **€ 46 891,94** (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um euros e noventa e quatro centimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

Cláusula 9ª -----

(Aceitação) -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -
a) Deliberações camarárias, respectivamente, de 28 de Junho e ... de Novembro de 2007; -----
b) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 25 de Junho e 21 de Novembro de 2007; -----
c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
d) Garantia Bancária n°; -----
e) Certidões emitidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P., respeitantes aos co-contratantes privados; -----
f) Certidões emitidas pelo Serviço de Finanças dos concelhos, respectivamente de, respeitantes aos co-contratantes privados;-----
g) Alvarás de Construção, respeitantes aos co-contratantes privados; -----
h) Certidão do Registo Comercial de; -----
i) Declaração de Rendimentos de ambos os co-contratantes privados;-
j) Contrato de Consórcio Externo; -----
k) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte do legal representante do Segundo Contratante; -----
Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----
O Primeiro Contratante: -----
O Segundo Contratante: -----
O Oficial Público: -----
Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia n°/07. -----
Contrato registado sob o n°/07. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 21/11/2007. -
Visto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.11.19. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara ao abrigo do art. 83º. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada ao consórcio formado pelas empresas "Arlindo Correia & Filhos, S.A e Avelino Farinha & Agrela, S.A", pelo valor de 937.838,72 Euros (Novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

Encerrada a reunião pública do Executivo Camarário, dando cumprimento ao Regimento em vigor, teve inicio o período de intervenção pública dos cidadãos presentes. -----
Nesse sentido, usou da palavra o Sr. Julio Eliseu, residente na Cidade de Chaves, tendo interpelado o Senhor Presidente da Câmara, sobre os seguintes assuntos correlacionados com a actividade

municipal, fazendo-o, simultaneamente, na qualidade de membro da Assembleia Municipal e Cidadão deste Concelho. -----

1. Ponto da situação relativamente às obras de urbanização levadas a cabo junto à Av. de Sto. Amaro, onde reside, considerando que os trabalhos realizados têm provocado grandes incómodos aos moradores aí residentes, designadamente pela enorme quantidade de pó provocado pelas obras, colocando em crise a limpeza da zona residencial afectada. -----

2. Afectação e responsabilidade pela manutenção e conservação das zonas de cedência localizadas na parte traseira do edifício aí erigido. -----

3. Ponto da situação relativamente a responsabilidade pela manutenção e utilização do polivalente aí localizado. O mesmo encontra-se completamente abandonado e o seu pavimento está bastante degradado. -----

4. Responsabilidade pela preservação e limpeza de tal espaço público registando-se aí o estacionamento abusivo de viatura abandonada, há mais de seis meses. -----

Todas as questões anteriormente colocadas devem ser perspectivadas na qualidade de cidadão flaviense e residente na Freguesia de Santa Maria Maior - Zona de Sto. Amaro -. -----

Na qualidade de membro da Assembleia Municipal de Chaves, e eleitor da Freguesia de Lamadarcos, o Sr. Julio Eliseu, interpelou o Sr. Presidente da Câmara sobre os seguintes assuntos correlacionados com a gestão da aludida Freguesia: -----

1. Ponto da situação relativamente à obra de saneamento básico levada a efeito na Freguesia - Autos de medição, fiscalização e Recepção da Obra -; -----

2. Ponto da situação relativamente à toponímia da Freguesia. Sobre esta matéria o interpelante salientou que, em divido tempo, foi oferecido à freguesia um projecto de toponímia que foi entregue na Câmara Municipal. -----

Transcorrido um ano sobre a data da entrega de tal projecto, a Câmara Municipal ainda não procedeu à colocação das placas, não sendo compreensível tal passividade registada, sobre a matéria, por parte da Câmara Municipal. -----

3. Esclarecimentos sobre as regras aplicáveis em matéria de construção e reconstrução de muros de vedação das propriedades que se projectem junto de estradas ou caminhos municipais. -----

Em resposta às questões formuladas pelo munícipe supra identificado, na dupla qualidade de cidadão flaviense e membro da assembleia municipal de chaves, o Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: -----

1. Obras de urbanização levadas a efeito junto à Av. de Sto. Amaro - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o munícipe sobre as diligencias já adoptadas pela Autarquia com vista a minorar os incómodos associados às obras de urbanização a decorrer na Av. de Sto. Amaro, diligencias essas que se traduziram na adopção, por parte do promotor, de medidas adequadas, em obra, que possam minimizar a produção de pó associado aos trabalhos de construção civil, bem como medidas correctivas que garantam a normal circulação de viaturas naquela artéria da cidade. -----

2. Relativamente às questões subseqüentes, todas elas relacionadas com a execução e conclusão das obras de urbanização do loteamento em causa, a resposta estará condicionada pela verificação ou não, na

presente data, da recepção provisória de tais obras de urbanização por parte do Município, facto que apenas poderá ser esclarecido mediante informação prestada pelos serviços técnicos municipais responsáveis pelo acompanhamento do processo de loteamento em causa, informação essa que de imediato irá ser solicitada à Divisão Municipal competente. -----

3. Relativamente às questões relacionadas com a Freguesia de Lamadarcos, o Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: -----

a) Saneamento básico - O pedido de informação apresentado sobre a empreitada em causa exige a consulta do respectivo processo administrativo. Neste sentido, o mesmo será, de imediato, encaminhado para a Divisão de Empreitadas com vista à obtenção dos esclarecimentos pretendidos, esclarecimentos esses que, oportunamente, serão levados ao conhecimento do Município interpelante. -----

b) Toponímia - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara informou que a Freguesia de Lamadarcos ainda não solicitou, até à presente data, a celebração de protocolo de colaboração tendo, precisamente, como objecto a concretização e o financiamento do projecto relacionado com a colocação de placas toponímicas nas Freguesias de Concelho. -----

c) Regras sobre reconstrução/construção de muros - Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara, após consulta verbalmente formalizada junto do Director de Departamento de Administração Geral presente na reunião, deu nota, ao município interpelante, do cumprimento, por parte dos serviços municipais, das regras urbanísticas aplicáveis sobre a matéria, no âmbito dos processos administrativos que correm seus termos na autarquia, nomeadamente, o regulamento geral da urbanização e da edificação e ainda o regulamento de estradas e caminhos municipais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua exectoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

